PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CNPJ: 05.489.935/0001-05

100	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 9.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	28	12	6	6	2	2
101	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 12.000 BTUS.(com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	28	12	6	6	2	2
102	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 18.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	28	8	11	6	3	
103	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 22.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	14	4	5	3	2	
104	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 24.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	28	4	12	9	3	
105	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 30.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	14		6	6	2	
106	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 36.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	10		6	4		
107	Troca de Compressor de Freezer 1/3 220 watts 340L (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	15		8	7		
108	Serviço de tubulação em freezer H 260.(com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	13	14	10	5	
109	Serviço de tubulação em freezer H 503. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	13	14	10	5	
110	Serviço de tubulação em freezer H 295. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	13	14	10	5	
111	Serviço de tubulação em freezer H 215 e H 410. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	13	14	10	5	
112	Serviço de tubulação em freezer H 340 e H 239. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	11	15	10	6	
113	Serviço de tubulação em freezer H 300 cano 5/16 15 metros	SERVIÇOS	42	10	16	11	5	
114	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 22 metros	SERVIÇOS	45	12	16	12	5	
115	Serviço em solda em bebedouro 3 torneiras	SERVIÇOS	45		45			
116	Troca da resistência de freezer (com fornecimento de peças)	SERVIÇOS	25		25			
117	Troca de boia para bebedouro (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	32	10	13	5	4	
118	Troca do motor bebedouro de 3 torneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	21	6	8	4	3	
119	Troca de capacitor de ventilador (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	75	22	30	15	8	
120	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peças)	SERVIÇOS	28	8	11	5	4	
121	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	8	11	5	4	
122	Troca de condensador de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peças)	SERVIÇOS	28	8	11	5	4	
123	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras (com fornecimento de peças)	SERVIÇOS	28	8	11	5	4	
124	Troca de mangueira de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	8	11	5	4	
125	Troca de micro ventilador geladeira fros frre (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	8	11	5	4	
126	Troca de micro motor geladeira froz free (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	8	11	5	4	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CNPJ: 05.489.935/0001-05

127	Troca de protetor térmico de bebedouro 3 torneiras. (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	8	11	5	4	
128	Troca de registro de alta pressão (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	8	11	5	4	
129	Troca de registro de baixa pressão (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28		15	9	4	
130	Troca de reler de freezer motor 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28		15	9	4	
131	Troca de reservatório de água de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28		12	12	4	
132	Troca de termostato motor 1/4 embraco (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	8	10	7	3	
133	Troca de timer (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	8	11	7	2	
134	Troca do condensador de freezer 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28		15	13		
135	Troca do motor ventilador de freezer 496l (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	7	12	6	3	
136	Troca de micro motor do ventilador para freezer bebedouro 3 torneiras	SERVIÇOS	25	6	15	4		
137	Troca de Termostato para bebedouro 3 troneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	45	13	18	9	5	
138	Troca de Termostato para freezer 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	45	13	18	9	5	
139	Troca de Torneira jato e de copo (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	45		45			
140	Troca de Torneira para bebedouro (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	45	10	25	7	3	
141	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	UNIDADE	32		32			
142	Bucha para porta de freezer	UNIDADE	32		32			
143	Bucha para porta de geladeira	UNIDADE	32	10	13	6	3	
144	Troca de Capacitor para freezer 500L (com fornecimento de peça)	UNIDADE	32		32			
145	Troca de Capilar para bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	UNIDADE	32		32			
146	Capilar para geladeira (com fornecimento de peça)	UNIDADE	32	9	13	6	4	
147	Chicote para geladeira 1 porta (com fornecimento de peça)	UNIDADE	32	9	13	6	4	
148	Troca de Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	UNIDADE	32	5	16	6	5	
149	Condensador para freezer	UNIDADE	25		25			
150	Condensador para geladeira de uma porta	UNIDADE	25	7	10	5	3	
151	Esponjoso	UNIDADE	105	31	42	21	8	3
152	Evaporizador 220 Lt	UNIDADE	32	9	13	7	3	
153	Evaporizador 280Lt	UNIDADE	32	9	13	7	3	
154	Filtro com sílica para bebedouro	UNIDADE	49	14	20	10	5	
155	Filtro com sílica para geladeira 280L	UNIDADE	32	9	13	6	4	
156	Filtro com sílica para geladeira 370L	UNIDADE	32	9	13	6	4	
157	Filtro para bebedouro ET 200	UNIDADE	42		28	10	4	
158	Filtro para bebedouro ET 300	UNIDADE	42	5	27	6	4	
159	Fita alumínio	UNIDADE	105	31	42	21	11	
160	Gaxeta 180 Lt	UNIDADE	74	22	30	15	7	

161	Gaxeta 280 Lt	UNIDADE	25	7	10	5	3	
162	Gaxeta 340 Lt	UNIDADE	25	7	10	5	3	
163	Mão francesa de 18.000 a 30.000BTUS	UNIDADE	154	26	70	40	18	
164	Puxador de freezer	UNIDADE	25		25			
165	Refil ET 200 para bebedouro	UNIDADE	32	10	13	6	3	
166	Refil ET 300 para bebedouro	UNIDADE	32	10	13	6	3	
167	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré-estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.	UNIDADE	50	15	20	10	5	
168	Termostato para Ar condicionado, Termostato é um controle que funciona como uma Chave "liga-desliga" que é comandada pela temperatura. Os valores de liga-desliga são definidos e calibrados pela fábrica. Para alterar esses valores de liga-desliga, basta girar o botão localizado na Haste do Termostato para a posição desejada (mais quente ou mais frio). São suas características internas que determinam os valores de temperatura. Por isso, Termostatos podem ter as mesmas características externas, mas com valores de liga-desliga totalmente diferentes. RCV1601-4, Faixa Temperatura (700 mmHg) ºC, Degelo: Não, +Quente: Liga em +28,8 e Desliga em +26,8, +Fria: Liga em +19,1 e Desliga em +16,6.	UNIDADE	50	15	20	10	5	
169	Compressor Ar condicionado 3hp 220 watts	UND	15	4	6	3	2	
170	Compressor para Ar Condicionado 1/2 hp 220 volts	UND	15	4	6	3	2	
171	Compressor para Ar Condicionado 1/4 220 volts	UND	15	4	6	3	2	
172	Compressor para Ar Condicionado 1/5 220 volts	UND	15	4	6	3	2	
173	Compressor para Ar Condicionado 1/6 220 volts	UND	15	4	6	3	2	
174	Compressor para Ar Condicionado 1/8 220 volts	UND	15	4	6	3	2	
175	Compressor para Ar condicionado Split 12.000 BTUS	UND	15	4	6	3	2	

176	Compressor rotativo 18.000 BTUS Rechia para R 22 220v/ mod.48R92AP-9/S para Ar condicionado Split e Janela.	UND	15	4	6	3	2	
177	Compressor rotativo 9.000 btus220v Rechia para R 22 mod. 44R252A para Ar condicionado Split e Janela.	UND	15	4	6	3	2	
178	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	METROS	800	150	320	200	100	30
179	Cabo P.P3/2-5, Cabo pp 3x2 5mm muito utilizado na instalação de aparelhos elétricos, no nosso caso especialmente os aparelhos de ar condicionado, o cabo pp 3x2 5mm é fundamental para fazer a ligação entre a rede elétrica e o aparelho. Comercializado por metro o cabo pp 3x2 5mm, os condutores são da cor branco, vermelho, azul claro, com a sua superfície na cor preta. Características do cabo pp 3x2 5mm, - Especificação: 3x2,5mm, Preço por metro, Cabo PP Tipo Redondo, Certificado: INMETRO NBR 13249:2000, Aplicação: Utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias: Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC, Capa: Composto de PVC, Tensão: até 750V.	METROS	800	150	320	200	100	30
180	Tubo de cobre de 1 polegada	KG	70	21	27	14	7	1
181	Tubo de cobre de 1/2 metro	KG	70	21	27	14	7	1
182	Tubo de cobre de 2/2 metro	KG	70	25	27	14	7	2
183	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	KG	105	35	41	20	7	2
184	Tubo de cobre de 1/4, Panqueca 15 m 1,960KG	KG	105	35	41	20	7	2
185	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	KG	105	35	41	20	7	2
CONSERTO E MANUTENÇÃO DE FOGÕES E VENTILADORES								
186	Serviço de conserto em fogão industrial	SERVIÇOS	45		45			
187	Troca de bicos de fogão industrial (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	45		45			
188	Troca de válvula de segurança de fogão industrial (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	35		35			
189	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	SERVIÇOS	160	35	80	30	15	
190	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	SERVIÇOS	160	35	80	30	15	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Ná hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 015/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Morros, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Morros/MA, 12 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE MORROS/MA
Carlos Alfredo Bacellar Araújo
Secretário Municipal de Administração
e Desenvolvimento Institucional
Portaria nº 27/2023 – PMM

MUNICÍPIO DE MORROS/MA
Marlo Alberto Xavier Gomes
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2021

MUNICÍPIO DE MORROS/MA
Geisa Carolina Sousa Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 025/2024

MUNICÍPIO DE MORROS/MA
Marcelo Jerffson Barbosa Araújo Viana
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Desenvolvimento Comunitário
Portaria nº 230/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CNPJ: 05.489.935/0001-05

MUNICÍPIO DE MORROS/MA
Larisse Fernanda Carvalho Santos
Secretária Municipal de Obras, Serviços
Públicos, Transporte e Urbanismo
Portaria nº 17/2024

DETENTORA DO REGISTRO:
TR3 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 30.947.056/0001-19
Cinthya Thaynan Cardoso Reis, Empresária

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E URBANISMO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00000771/2024**	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E URBANISMO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	**REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO/FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARCELADO

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda operacional do Município de Morros – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitamorrosma.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 12/07/2024
Término: 26/07/2024, às 08:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 26/07/2024, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morros, localizada na Av. José Lopes de Sousa, nº. 30, Centro, CEP: 65.160-000 Morros/Maranhão. E-mail: licitacao@morros.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.licitamorrosma.com.br **ou** www.morros.ma.gov.br

CARLOS ALFREDO BACELLAR ARAÚJO Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional Portaria n° 27/2023 – PMM	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com **145 (cento e quarenta e cinco)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

FLS. Nº 213
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024
"2° adiamento"

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.° 00000771/2024)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – MEs, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs." (art. 48, inciso I, LC 123/2006)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE MORROS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, realizará às **09:00hs, do dia 26/07/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO "POR ITEM", (empreitada por preço unitário), nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitamorrosma com.br. O PREGOEIRO, terá as atribuições previstas na lei Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024.

Caberá ao PREGOEIRO, tornar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O PREGOEIRO será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema www.licitamorrosma.com.br, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de

manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda operacional do Município de Morros – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O valor estimado total da licitação é de **R$ 4.132.440,62 (Quatro milhões, cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, constante no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Editai e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma www.licitamorrosma.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma www.licitamorrosma.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma www.licitamorrosma.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, á correção ou á alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma www.licitamorrosma.com.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:

4.2.1. Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, todos os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.13. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, **O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, que:

a.) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b.) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c.) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d.) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.13.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.2.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.13.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.13.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.13 ou 4.13.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13.4. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei n°. 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.13.4.1. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Morros poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.13.4.2. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à

FLS. Nº 219
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

4.13.4.3. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.13.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.13.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.61. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.11. O Envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 17 da Lei 14.133/2021, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da referida lei.

5.11.2. Na hipótese de que trata o item 5.11.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de, no mínimo, DUAS HORAS**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no item 5.11.3.

5.11.3. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.11.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

5.11.3.2. De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **item 8.3** deste Edital.

5.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou sistema de cadastramento de fornecedores do município ou

âmbito de outras esferas (estadual ou municipal), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.18. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada, devendo respeitar a quantidade mínima prevista na planilha orçamentária do Termo de Referência;

6.1.2. Valor unitário do item;

6.1.3. Valor total do item;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

FLS. Nº 222
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**

7.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no **intervalo de 15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.11. Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.12. Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível àslicitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

7.13. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.licitamorrosma.com.br.

FLS. Nº 224
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

7.14. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme disposto na Legislação vigente.

7.14.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.4.1. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.14.4.1.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

7.14.5. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R$ 0,10 (DEZ CENTAVOS DE REAL),** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.14.6. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço "por item"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.28. DA NEGOCIAÇÃO

7.28.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.28.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28.7. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta.

7.28.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.1.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.1.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1.1. 4.10.2 deste edital.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros serviços, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

FLS. Nº 230
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

8.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da plataforma www.licitamorrosma.com.br, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.3. Os documentos previstos neste Instrumento Convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

FLS. Nº 232
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

9.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.licitamorrosma.com.br;

9.21. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.23. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.24. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.27. Ressalvado o disposto nos **itens 5.12 e 9.6**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação referida nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.28. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.28.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.28.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.28.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.28.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.28.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.28.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

FLS. Nº 234
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA: lp

9.28.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.28.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto da licitação, expedido por órgão competente nos termos da legislação aplicável à matéria.

9.28.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.29. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.29.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

9.29.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.29.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.29.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.29.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.29.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.29.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.29.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.29.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.29.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.29.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.30. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.30.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.30.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.30.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total estimado ou do item pertinente.

9.30.4.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

9.30.4.2.1. As justificativas para exigência dos coeficientes e índices econômicos previstos neste edital estão devidamente previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital;

9.30.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

9.30.5.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.30.5.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.30.5.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.30.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.30.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.30.5.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.30.5.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.30.6. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.30.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.30.6.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.31.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.31.1.1. A Prefeitura Municipal de Morros (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.31.2. Prova de registro/inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** da região da sede da empresa;

9.31.3. Indicar Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Industrial – Mecânico ou profissional (ais) de nível médio Técnicos ou Tecnólogos em Mecânica ou Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização ou Técnico Industrial em Refrigeração e Ar Condicionado ou outros profissionais que possuam nas atribuições do Conselho de Classe respectivo, competência para exercer tal função), devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços elencados e definidos nas especificações e quantitativos que constam no Anexo I (Termo de Referência), no que for cabível.

9.31.4. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data da licitação, pelo menos 01 (um) operador técnico em Refrigeração, mediante apresentação do Certificado de conclusão do respectivo curso;

9.31.5. A comprovação do vínculo profissional do técnico em refrigeração e do profissional de nível superior, será feita, conforme o caso, mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro dos Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional; certidão do CREA, devidamente atualizada; contrato de prestação de serviço ou contrato social, este último, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, ou ainda, através de declaração de contratação futura, desde que devidamente acompanhada da anuência do respectivo profissional.

9.31.6. As exigências previstas nos itens 9.31.2, 9.31.3, 9.31.4 e 9.31.5 aplicam-se aos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos cuja(s) legislação(ões) específica(s) assim os exigir.

9.31.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste item por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.34.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.35. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.36. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.38. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou quilíbri-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por do sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, preferencialmente, por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morros/MA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração

10.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, **no prazo de 10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação do licitante.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamorrosma.com.br

11.10. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência,

FLS. Nº 242
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

14.6.1. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

14.9. A ata de registro de preços terá prazo de **validade de até 1 (um) ano,** podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.10. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FLS. Nº 243
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

14.11. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.12. Demais critérios concernentes à formalização da Ata de Registro de Preços estão previstos na legislação aplicável à matéria.

14.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

FLS. Nº 247
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

14.13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.14.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.14.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.14.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.14.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.14.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

14.14.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

14.14.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.14.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.14.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências

voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.14.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

14.15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.15.5.1. Por razão de interesse público;

14.15.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.15.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, na presente licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Morros/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato **(Anexo IV)** que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Morros/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da Contratada são no termo de referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

FLS. Nº 250
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@morros.ma.gov.br, por meio da plataforma www.licitamorrosma.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 – Morros - MA (Prefeitura Municipal de Morros/MA).

FLS. Nº 251
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA: lp

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios mencionados no item 24.2.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. Não será exigida a apresentação de amostras neste procedimento licitatório.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, de maneira a tornar o objeto mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo, aptos a servir apenas como referência;

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitamorrosma.com.br e http://www.morros.ma.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Morros – MA, sito à Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 – Morros - MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Morros-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

26.15.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

26.15.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.15.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Morros (MA), 09 de julho de 2024.

CARLOS ALFREDO BACELLAR ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento Institucional
Portaria nº 27/2023 – PMM

MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 – Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Administração Municipal, através de suas Secretarias Municipais, necessita de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de aparelhos de ar condicionados, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças.

1.1.1. No que se refere à manutenção de ar condicionados:

a) as secretarias necessitam da manutenção preventiva e corretiva bem como a limpeza, para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos, a fim de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes que se encontram instalados. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

b). A prestação de serviços técnicos de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva com fornecimento de peças em aparelho de ar condicionados, nos prédios vinculados às diversas Secretarias Municipais de Morros/MA, se faz necessária por diversos motivos, entre eles: economia, qualidade do ar nos ambientes, vida útil dos aparelhos e equipamentos, aumento da eficiência, diminuição dos reparos de emergência e manutenção das garantias. Destaca-se que para que o sistema funcione bem, de forma eficiente e mantendo a qualidade do ar em nível aceitável se faz necessário as diversas higienizações e manutenções regulares.

c). As instalações das secretarias municipais são plenamente utilizadas pelos servidores, e pela população do município que necessitam dos serviços públicos realizados pelo município, em alguns casos, permanecem cerca de 10h por dia e que, por sua vez, necessitam de uma estrutura mínima para a boa execução de suas atividades. Neste sentido, o sistema de climatização deve permanecer adequado ao uso da população fixa, bem como da população flutuante, que é atendida pelas Secretarias Requisitantes.

d). Para tal continuidade do sistema de climatização, há a necessidade de manter a qualidade do ar nos diversos ambientes das secretarias requisitantes, e demais prédios vinculados às mesmas, que é somente possível com a intervenção periódica nos aparelhos condicionadores de ar com limpezas e manutenções, sejam

preventivas e corretivas, de modo a manter o pleno funcionamento destes, com os padrões mínimos de limpeza e, consequentemente, da qualidade do ar.

e). Os serviços de instalação e desinstalação ainda se fazem necessários diante da atuação da Administração Municipal em diminuir os custos com consumo elétrico, realizando a aquisição de aparelhos mais atuais e com tecnologia voltada à redução do consumo elétrico. Diante das aquisições, há a necessidade de instalação dos novos aparelhos e consequente desinstalação dos antigos.

f). A prevenção ou correção de defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos condicionadores de ar desta administração municipal é necessária também para reduzir o desgaste dos equipamentos e a probabilidade de falhas nos equipamentos, de modo a manter o funcionamento destes. Além disso, garante o aumento na vida útil dos e a disponibilidade dos equipamentos.

g). Esta contratação visa ainda assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros por meio de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, a garantia da qualidade da água, bem como evitando que a depreciação natural dos bens comprometa seu rendimento além de promover o uso racional de água e energia elétrica. O serviço também se faz necessário para garantir o prolongamento da vida útil dos bebedouros que com a manutenção preventiva/higienização evitará deterioração por acúmulo de sujidades e mal funcionamento de peças que estejam comprometidas com o desgaste temporal, tendo em vista que o serviço deve ser realizado periodicamente. O uso diário e contínuo dos bebedouros provoca um acentuado desgaste de seus componentes acarretando a necessidade de manutenção periódica com intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico e manter a potabilidade da água fornecida por estes equipamentos. A pretensa contratação se justifica ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da prefeitura de morros para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços. Há de se considerar ainda, o consumo de materiais de reposição empregada na manutenção e que, em sua maioria, não são estocáveis pelas suas próprias características, ou no mínimo, a aquisição de peças relativas aos imprevistos, a qualquer tempo, dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade ocasionada pela própria burocracia da máquina pública, o que causariam sérios transtornos à Administração.

h). Deve-se registrar ainda que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A

manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

i). Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

j). É imprescindível a manutenção dos aparelhos ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente nos diversos prédios da administração municipal. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

k). Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim das diversas secretarias municipais. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica dos aparelhos de ar-condicionado.

l). É sabido que as estações climáticas no Estado do Maranhão são bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades, além do atendimento ao público alvo.

m). Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

n) Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da administração municipal de morros não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para

a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento dos sistemas de climatização.

1.1.2. No que se refere à manutenção de bebedouros:

a). Esta contratação visa assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros por meio de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, a garantia da qualidade da água, bem como evitando que a depreciação natural dos bens comprometa seu rendimento além de promover o uso racional de água e energia elétrica. O serviço também se faz necessário para garantir o prolongamento da vida útil dos bebedouros que com a manutenção preventiva/higienização evitará deterioração por acúmulo de sujidades e mal funcionamento de peças que estejam comprometidas com o desgaste temporal, tendo em vista que o serviço deve ser realizado periodicamente.

b). O uso diário e contínuo dos bebedouros provoca um acentuado desgaste de seus componentes acarretando a necessidade de manutenção periódica com intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico e manter a potabilidade da água fornecida por estes equipamentos.

c). A pretensa contratação se justifica ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Morros para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços. Há de se considerar ainda, o consumo de materiais de reposição a serem empregados na manutenção e que, em sua maioria, não são estocáveis pelas suas próprias características, ou no mínimo, a aquisição de peças relativas aos imprevistos, a qualquer tempo, dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade ocasionada pela própria burocracia da máquina pública, o que causariam sérios transtornos à Administração

1.1.3. Quanto à manutenção de fogões industriais, Freezeres, geladeiras, etc:

a) A contratação visa o aumento da confiabilidade dos equipamentos de cozinha industrial existentes nas escolas municipais e demais repartições públicas que possuem fogões industriais e afins, através de manutenções preventivas e corretivas, com o objetivo de prolongar a vida útil e garantir a operacionalidade dos equipamentos, tendo em vista que tais equipamentos são utilizados diariamente para atender as necessidades dos funcionários e alunos da Rede Municipa de Ensino.

b) A Contratação em questão, que visa a manutenção com Reposição de Peças fogões industriais, Geladeiras e Freezeres, tem o intuito de manter o funcionamento adequado dos equipamentos das unidades escolares, e demais repartições das secretarias requisitantes, que possuem os equipamentos retromencionados, evitando a paralisação dos mesmos e/ ou, por exemplo, a falta de Alimentação Escolar. Visa também, garantir a instalação de equipamentos novos na ocasião de trocas de equipamentos antigos ou inaugurações de novas unidades.

c) O processo em questão trata-se também de contratação de mão de obra especializada na manutenção de fogões industriais, vez que as Secretarias Requisitantes não dispõem de profissionais especializados nesse serviço. A manutenção desses equipamentos são de uso diario nas escolas para o preparo da merenda escolar, assim como em outras unidades de outras secretarias, o que torna imprescindível a contratação dos serviços.

d). O presente Pregão, conforme exposto acima, destina-se também à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em fogões industriais, contemplando aferição, limpeza, regulagem e troca de peças quando necessário (exemplos: mangueira, regulador de gás, válvula de gás, queimadores, tubulação de circulação) do GPL no fogão, tubulação de entrada de GLP, limpeza válvulas, acentar chamas, nos fogões e fornos localizados nas unidades escolares, unidades de saúde, etc do nosso Município, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência

e). A contratação se faz necessária, pois os fogões industriais necessitam de manutenções periódicas devido a possibilidade de vazamentos de gás que colocam em risco a segurança predial e dos alunos e demais beneficiários dos serviços.

1.2. Torna-se necessária a contratação dos serviços citados por esta Administração Municipal não possuir corpo técnico habilitado para a realização destes, sendo feita de acordo com a demanda que seja apresentada pela unidade requisitante.

1.3. Informamos ainda que o quantitativo dos serviços requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal (secretarias e fundos municipais), dentro do período de 12 (doze) meses – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem executados e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade dos serviços.

1.4. Os quantitativos dos serviços foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados as Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s). Os serviços atenderão as diversas secretarias, seus setores e departamentos, e ainda demais

atividades mantidas pelos vários órgãos desta Administração Pública Municipal, tais como: Prédio da Prefeitura Municipal, (Secretarias e Fundos Municipais) Hospital e UBS'S, Programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Escolas Municipais e demais repartições/setores ou programas que compõem esta Administração Pública Municipal.

1.5. Declaramos também, que foram adotado neste procedimento licitatório práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a legislação vigente. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

1.6. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.6.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

1.6.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E URBANISMO.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda operacional do Município de Morros – MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total da licitação em **R$ 4.132.440,62 (Quatro milhões, cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).**

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações, quantitativos e preços estimados dos serviços a serem contratados, são as seguintes:

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 – Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. EST. R$	V.TOTAL EST. R$
1	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 7.000 – 9.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	198	R$ 344,00	R$ 68.112,00
2	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 12.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	198	R$ 352,00	R$ 69.696,00
3	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 18.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	90	R$ 410,50	R$ 36.945,00
4	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 22.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	100	R$ 489,80	R$ 48.980,00
5	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 24.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	85	R$ 499,99	R$ 42.499,15
6	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 30.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	45	R$ 540,00	R$ 24.300,00
7	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 36.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	20	R$ 615,00	R$ 12.300,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
8	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 9.000 btus	RECARGA	96	R$ 272,50	R$ 26.160,00
9	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de a 12.000 btus	RECARGA	96	R$ 283,50	R$ 27.216,00
10	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	RECARGA	90	R$ 297,00	R$ 26.730,00
11	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	RECARGA	90	R$ 300,00	R$ 27.000,00
12	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	RECARGA	90	R$ 300,00	R$ 27.000,00
13	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	RECARGA	18	R$ 392,50	R$ 7.065,00
14	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	RECARGA	18	R$ 400,00	R$ 7.200,00
15	Carga de gás em bebedouro de 4	RECARGA	80	R$ 380,00	R$ 30.400,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 – Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

	torneiras R134				
16	Carga de gás em freezer 500L R134.	RECARGA	65	R$ 574,25	R$ 37.326,25
17	Carga de gás em geladeira R134	RECARGA	65	R$ 585,66	R$ 38.067,90
18	Limpeza de ar condicionado tipo Split capacidade 9.000 Btus	SERVIÇOS	84	R$ 365,00	R$ 30.660,00
19	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 12.000 Btus	SERVIÇOS	84	R$ 425,00	R$ 35.700,00
20	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 18.000 Btus	SERVIÇOS	70	R$ 430,00	R$ 30.100,00
21	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 22.000 Btus	SERVIÇOS	70	R$ 474,00	R$ 33.180,00
22	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 24.000 Btus	SERVIÇOS	70	R$ 474,00	R$ 33.180,00
23	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 30.000 Btus	SERVIÇOS	56	R$ 536,00	R$ 30.016,00
24	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 36.000 Btus	SERVIÇOS	14	R$ 545,50	R$ 7.637,00
25	Reposição de refil em bebedouro (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 330,00	R$ 9.240,00
26	Serviço da reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo Split - 9.000 a 36.000 Btus	SERVIÇOS	49	R$ 530,00	R$ 25.970,00
27	Serviço de instalação e trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	SERVIÇOS	32	R$ 340,00	R$ 10.880,00
28	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	SERVIÇOS	32	R$ 419,00	R$ 13.408,00
29	Serviço de lanternagem em geladeiras	SERVIÇOS	32	R$ 479,10	R$ 15.331,20
30	Serviço de pintura em freezer	SERVIÇOS	28	R$ 558,00	R$ 15.624,00
31	Serviço de recuperação de rodapé de bebedouro (solda e pintura)	SERVIÇOS	28	R$ 500,00	R$ 14.000,00
32	Serviço de reposição da contatora do ar condicionado tipo Split 24 mil btus	SERVIÇOS	32	R$ 600,00	R$ 19.200,00
33	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	SERVIÇOS	32	R$ 600,00	R$ 19.200,00
34	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 btus	SERVIÇOS	28	R$ 622,18	R$ 17.421,04
35	Serviço de reposição da frente plástica completa do ar condicionado Split 9.000 a 12.000 btus	SERVIÇOS	28	R$ 497,75	R$ 13.937,00
36	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇOS	32	R$ 389,40	R$ 12.460,80
37	Serviço de reposição da placa eletrônica de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇOS	28	R$ 264,50	R$ 7.406,00
38	Serviço de reposição da turbina de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇOS	28	R$ 219,50	R$ 6.146,00
39	Serviço de reposição da válvula de serviço de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇOS	28	R$ 348,75	R$ 9.765,00
40	Serviço de reposição da válvula de schrader	SERVIÇOS	35	R$ 326,30	R$ 11.420,50
41	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split 9000 a 18000 btus	SERVIÇOS	35	R$ 195,00	R$ 6.825,00
42	Serviço de reposição de motor ventilador para ar condicionado tipo Split de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇOS	32	R$ 734,45	R$ 23.502,40
43	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 9.000	SERVIÇOS	28	R$ 1.900,00	R$ 53.200,00

	btus gas 410				
44	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar condicionado Split 12.000 btus	SERVIÇOS	32	R$ 686,17	R$ 21.957,44
45	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar condicionado Split 18.000 btus	SERVIÇOS	32	R$ 799,00	R$ 25.568,00
46	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 9.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	42	R$ 995,00	R$ 41.790,00
47	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 12.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	42	R$ 1.678,50	R$ 70.497,00
48	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 18.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	56	R$ 2.044,70	R$ 114.503,20
49	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 22.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	14	R$ 2.086,10	R$ 29.205,40
50	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 24.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	32	R$ 2.142,20	R$ 68.550,40
51	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 30.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	21	R$ 2.405,00	R$ 50.505,00
52	Serviço de reposição do protetor térmico 9.000 a 12. 000 btus (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	84	R$ 369,50	R$ 31.038,00
53	Serviço de reposição do protetor térmico 18.000 a 22.000 btus (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	84	R$ 409,50	R$ 34.398,00
54	Serviço de reposição do protetor térmico 24.000 a 36.000 btus (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	98	R$ 440,00	R$ 43.120,00
55	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 369,00	R$ 15.498,00
56	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus	SERVIÇOS	29	R$ 380,00	R$ 11.020,00
57	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	SERVIÇOS	21	R$ 391,00	R$ 8.211,00
58	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	SERVIÇOS	15	R$ 440,43	R$ 6.606,45
59	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 489,85	R$ 20.573,70
60	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	SERVIÇOS	9	R$ 489,85	R$ 4.408,65
61	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	SERVIÇOS	9	R$ 652,43	R$ 5.871,87
62	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 569,00	R$ 23.898,00
63	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 626,45	R$ 26.310,90

64	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 681,45	R$ 28.620,90
65	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	SERVIÇOS	21	R$ 836,00	R$ 17.556,00
66	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 852,00	R$ 35.784,00
67	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	SERVIÇOS	21	R$ 852,00	R$ 17.892,00
68	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	SERVIÇOS	9	R$ 868,00	R$ 7.812,00
69	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 622,00	R$ 26.124,00
70	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 651,00	R$ 27.342,00
71	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 680,00	R$ 28.560,00
72	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 22.000 btus	SERVIÇOS	21	R$ 705,00	R$ 14.805,00
73	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 24.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 730,00	R$ 30.660,00
74	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 30.000 btus	SERVIÇOS	21	R$ 763,00	R$ 16.023,00
75	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 36.000 btus	SERVIÇOS	9	R$ 796,00	R$ 7.164,00
76	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	SERVIÇOS	32	R$ 519,50	R$ 16.624,00
77	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	SERVIÇOS	32	R$ 569,00	R$ 18.208,00
78	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	SERVIÇOS	32	R$ 571,50	R$ 18.288,00
79	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 22.000 btus	SERVIÇOS	23	R$ 574,00	R$ 13.202,00
80	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 24.000 btus	SERVIÇOS	32	R$ 589,00	R$ 18.848,00
81	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 30.000 btus	SERVIÇOS	15	R$ 598,00	R$ 8.970,00
82	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 36.000 btus	SERVIÇOS	9	R$ 622,00	R$ 5.598,00
83	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 9.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 380,00	R$ 15.960,00

84	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 12.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 391,00	R$ 16.422,00
85	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 18.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 440,43	R$ 18.498,06
86	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 22.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	21	R$ 489,85	R$ 10.286,85
87	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 24.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 1.373,36	R$ 57.681,12
88	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 30.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	14	R$ 1.500,00	R$ 21.000,00
89	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 36.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	9	R$ 1.649,75	R$ 14.847,75
90	Troca de capacitor do ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 295,99	R$ 12.431,58
91	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 297,97	R$ 12.514,74
92	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 308,49	R$ 12.956,58
93	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	21	R$ 364,50	R$ 7.654,50
94	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 390,00	R$ 16.380,00
95	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	21	R$ 409,50	R$ 8.599,50
96	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 36.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	9	R$ 429,00	R$ 3.861,00
97	Troca de Hélice para ar condicionado de 9.000 12.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	55	R$ 433,00	R$ 23.815,00
98	Troca de hélice para ar condicionado de 18.000 a 22.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	25	R$ 589,00	R$ 14.725,00
99	Troca de hélice para ar condicionado de 24.000 a 36.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	25	R$ 589,00	R$ 14.725,00
100	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 9.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	28	R$ 383,90	R$ 10.749,20

101	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 12.000 BTUS.(com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	28	R$ 386,42	R$ 10.819,76
102	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 18.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	28	R$ 458,47	R$ 12.837,16
103	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 22.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	14	R$ 533,04	R$ 7.462,56
104	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 24.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	28	R$ 540,27	R$ 15.127,56
105	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 30.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	14	R$ 547,50	R$ 7.665,00
106	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 36.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	10	R$ 548,75	R$ 5.487,50
107	Troca de Compressor de Freezer 1/3 220 watts 340L (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	15	R$ 1.692,48	R$ 25.387,20
108	Serviço de tubulação em freezer H 260.(com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 908,85	R$ 38.171,70
109	Serviço de tubulação em freezer H 503. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 911,85	R$ 38.297,70
110	Serviço de tubulação em freezer H 295. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 908,85	R$ 38.171,70
111	Serviço de tubulação em freezer H 215 e H 410. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 992,67	R$ 41.692,14
112	Serviço de tubulação em freezer H 340 e H 239. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 949,26	R$ 39.868,92
113	Serviço de tubulação em freezer H 300 cano 5/16 15 metros	SERVIÇOS	42	R$ 911,85	R$ 38.297,70
114	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 22 metros	SERVIÇOS	45	R$ 992,67	R$ 44.670,15
115	Serviço em solda em bebedouro 3 torneiras	SERVIÇOS	45	R$ 419,00	R$ 18.855,00
116	Troca da resistência de freezer (com fornecimento de peças)	SERVIÇOS	25	R$ 771,00	R$ 19.275,00
117	Troca de boia para bebedouro (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	32	R$ 549,40	R$ 17.580,80
118	Troca do motor bebedouro de 3 torneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	21	R$ 1.300,00	R$ 27.300,00
119	Troca de capacitor de ventilador (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	75	R$ 337,00	R$ 25.275,00
120	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peças)	SERVIÇOS	28	R$ 1.150,00	R$ 32.200,00
121	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 1.150,00	R$ 32.200,00
122	Troca de condensador de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peças)	SERVIÇOS	28	R$ 667,00	R$ 18.676,00
123	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras (com fornecimento de peças)	SERVIÇOS	28	R$ 373,83	R$ 10.467,24
124	Troca de mangueira de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 149,00	R$ 4.172,00
125	Troca de micro ventilador geladeira	SERVIÇOS	28	R$ 288,83	R$ 8.087,24

	fros frre (com fornecimento de peça)				
126	Troca de micro motor geladeira froz free (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 1.181,40	R$ 33.079,20
127	Troca de protetor térmico de bebedouro 3 torneiras. (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 320,77	R$ 8.981,56
128	Troca de registro de alta pressão (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 775,00	R$ 21.700,00
129	Troca de registro de baixa pressão (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 775,00	R$ 21.700,00
130	Troca de reler de freezer motor 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 500,00	R$ 14.000,00
131	Troca de reservatório de água de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 600,00	R$ 16.800,00
132	Troca de termostato motor 1/4 embraco (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 586,00	R$ 16.408,00
133	Troca de timer (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 116,94	R$ 3.274,32
134	Troca do condensador de freezer 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 320,77	R$ 8.981,56
135	Troca do motor ventilador de freezer 496l (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 1.720,00	R$ 48.160,00
136	Troca de micro motor do ventilador para freezer bebedouro 3 torneiras	SERVIÇOS	25	R$ 445,70	R$ 11.142,50
137	Troca de Termostato para bebedouro 3 troneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	45	R$ 61,77	R$ 2.779,65
138	Troca de Termostato para freezer 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	45	R$ 866,00	R$ 38.970,00
139	Troca de Torneira jato e de copo (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	45	R$ 369,66	R$ 16.634,70
140	Troca de Torneira para bebedouro (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	45	R$ 305,00	R$ 13.725,00
141	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	UNIDADE	32	R$ 281,00	R$ 8.992,00
142	Bucha para porta de freezer	UNIDADE	32	R$ 835,00	R$ 26.720,00
143	Bucha para porta de geladeira	UNIDADE	32	R$ 1.720,00	R$ 55.040,00
144	Troca de Capacitor para freezer 500L (com fornecimento de peça)	UNIDADE	32	R$ 337,00	R$ 10.784,00
145	Troca de Capilar para bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	UNIDADE	32	R$ 337,00	R$ 10.784,00
146	Capilar para geladeira (com fornecimento de peça)	UNIDADE	32	R$ 100,74	R$ 3.223,68
147	Chicote para geladeira 1 porta (com fornecimento de peça)	UNIDADE	32	R$ 92,07	R$ 2.946,24
148	Troca de Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	UNIDADE	32	R$ 149,00	R$ 4.768,00
149	Condensador para freezer	UNIDADE	25	R$ 670,00	R$ 16.750,00
150	Condensador para geladeira de uma porta	UNIDADE	25	R$ 670,00	R$ 16.750,00
151	Esponjoso	UNIDADE	105	R$ 28,00	R$ 2.940,00
152	Evaporizador 220 Lt	UNIDADE	32	R$ 430,00	R$ 13.760,00
153	Evaporizador 280Lt	UNIDADE	32	R$ 430,00	R$ 13.760,00
154	Filtro com sílica para bebedouro	UNIDADE	49	R$ 83,62	R$ 4.097,38
155	Filtro com sílica para geladeira 280L	UNIDADE	32	R$ 90,00	R$ 2.880,00
156	Filtro com sílica para geladeira 370L	UNIDADE	32	R$ 94,49	R$ 3.023,68

157	Filtro para bebedouro ET 200	UNIDADE	42	R$ 94,49	R$ 3.968,58
158	Filtro para bebedouro ET 300	UNIDADE	42	R$ 105,00	R$ 4.410,00
159	Fita alumínio	UNIDADE	105	R$ 44,00	R$ 4.620,00
160	Gaxeta 180 Lt	UNIDADE	74	R$ 139,01	R$ 10.286,74
161	Gaxeta 280 Lt	UNIDADE	25	R$ 148,51	R$ 3.712,75
162	Gaxeta 340 Lt	UNIDADE	25	R$ 183,25	R$ 4.581,25
163	Mão francesa de 18.000 a 30.000BTUS	UNIDADE	154	R$ 299,98	R$ 46.196,92
164	Puxador de freezer	UNIDADE	25	R$ 78,90	R$ 1.972,50
165	Refil ET 200 para bebedouro	UNIDADE	32	R$ 141,80	R$ 4.537,60
166	Refil ET 300 para bebedouro	UNIDADE	32	R$ 160,40	R$ 5.132,80
167	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré-estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.	UNIDADE	50	R$ 202,15	R$ 10.107,50
168	Termostato para Ar condicionado, Termostato é um controle que funciona como uma Chave "liga-desliga" que é comandada pela temperatura. Os valores de liga-desliga são definidos e calibrados pela fábrica. Para alterar esses valores de liga-desliga, basta girar o botão localizado na Haste do Termostato para a posição desejada (mais quente ou mais frio). São suas características internas que determinam os valores de temperatura. Por isso, Termostatos podem ter as mesmas características externas, mas com valores de liga-desliga totalmente diferentes. RCV1601-4, Faixa Temperatura (700 mmHg) ºC, Degelo: Não, +Quente: Liga em +28,8 e Desliga em +26,8, +Fria: Liga em +19,1 e Desliga em +16,6.	UNIDADE	50	R$ 271,16	R$ 13.558,00
169	Compressor Ar condicionado 3hp 220 watts	UND	15	R$ 2.150,00	R$ 32.250,00
170	Compressor para Ar Condicionado 1/2 hp 220 volts	UND	15	R$ 1.850,00	R$ 27.750,00
171	Compressor para Ar Condicionado 1/4	UND	15	R$ 1.850,00	R$ 27.750,00

	220 volts				
172	Compressor para Ar Condicionado 1/5 220 volts	UND	15	R$ 1.850,00	R$ 27.750,00
173	Compressor para Ar Condicionado 1/6 220 volts	UND	15	R$ 1.850,00	R$ 27.750,00
174	Compressor para Ar Condicionado 1/8 220 volts	UND	15	R$ 1.850,00	R$ 27.750,00
175	Compressor para Ar condicionado Split 12.000 BTUS	UND	15	R$ 2.150,00	R$ 32.250,00
176	Compressor rotativo 18.000 BTUS Rechia para R 22 220v/ mod.48R92AP-9/S para Ar condicionado Split e Janela.	UND	15	R$ 2.150,00	R$ 32.250,00
177	Compressor rotativo 9.000 btus220v Rechia para R 22 mod. 44R252A para Ar condicionado Split e Janela.	UND	15	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00
178	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	METROS	800	R$ 11,59	R$ 9.272,00
179	Cabo P.P3/2-5, Cabo pp 3x2 5mm muito utilizado na instalação de aparelhos elétricos, no nosso caso especialmente os aparelhos de ar condicionado, o cabo pp 3x2 5mm é fundamental para fazer a ligação entre a rede elétrica e o aparelho. Comercializado por metro o cabo pp 3x2 5mm, os condutores são da cor branco, vermelho, azul claro, com a sua superfície na cor preta. Características do cabo pp 3x2 5mm, - Especificação: 3x2,5mm, Preço por metro, Cabo PP Tipo Redondo, Certificado: INMETRO NBR 13249:2000, Aplicação: Utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias: Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC, Capa: Composto de PVC, Tensão: até 750V.	METROS	800	R$ 8,09	R$ 6.472,00
180	Tubo de cobre de 1 polegada	KG	70	R$ 161,70	R$ 11.319,00
181	Tubo de cobre de 1/2 metro	KG	70	R$ 161,70	R$ 11.319,00
182	Tubo de cobre de 2/2 metro	KG	70	R$ 278,85	R$ 19.519,50
183	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	KG	105	R$ 278,85	R$ 29.279,25
184	Tubo de cobre de 1/4, Panqueca 15 m 1,960KG	KG	105	R$ 396,00	R$ 41.580,00
185	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	KG	105	R$ 396,00	R$ 41.580,00
CONSERTO E MANUTENÇÃO DE FOGÕES E VENTILADORES					
186	Serviço de conserto em fogão industrial	SERVIÇOS	45	R$ 360,00	R$ 16.200,00

187	Troca de bicos de fogão industrial (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	45	R$ 296,66	R$ 13.349,70
188	Troca de válvula de segurança de fogão industrial (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	35	R$ 450,00	R$ 15.750,00
189	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	SERVIÇOS	160	R$ 369,90	R$ 59.184,00
190	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	SERVIÇOS	160	R$ 376,90	R$ 60.304,00
			TOTAL ESTIMADO		**R$ 4.132.440,62**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:

4.2.1. Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, todos os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os pedidos dos serviços a serem executados serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a execução, além do local exato onde será(ao) executado(s) o(s) serviço(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (devidamente contratada) por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. Os serviços serão realizados nos Prédios onde funcionam as Secretarias Requisitantes, e demais prédios onde funcionem atividades vinculadas às mesmas, a exemplo de Escolas, Unidades de Saúde, Salas de Trabalho, departamentos diversos, etc, em todo território municipal de Morros (Sede e Zona Rural). Os endereços dos locais para execução dos serviços constarão nas respectivas Ordens de Serviço, a serem encaminhadas à contratada.

5.3. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

5.3.1. A presente contratação considera-se serviços contínuos em virtude da impossibilidade de sua paralisação, visto tratar-se de prestação de serviços de manutenção de ar condicionados, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças, os quais são essenciais ao bom andamento das atividades das diversas secretarias demadantes.

5.3.2. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

5.3.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.3.1. Além dos serviços descritos neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá elaborar e executar o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas constantes no objeto deste termo, de acordo com a Lei nº 13.589/2018, de 4 de janeiro de 2018, assim como também realizar a avaliação e o controle dos agentes poluentes, de acordo com a Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde. *(esta exigência refere-se aos itens cuja presente legislação seja aplicável).*

5.3.3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente às/aos:

5.3.3.2.1. Prescrições e recomendações dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem de materiais/serviços;

5.3.3.2.2. Normas, especificações técnicas e rotinas constantes no presente Termo de Referência;

5.3.3.2.3. Normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410- Instalações elétricas de baixa tensão e a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

5.3.3.2.4. Disposições legais federal, estadual e municipal pertinentes;

5.3.3.2.5. Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

5.3.3.2.6. Normas técnicas específicas, se houver;

5.3.3.2.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

- R-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

- NR-23: Proteção contra Incêndios.

5.3.3.4. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados neste termo de referência ou aqueles equipamentos a serem adquiridos/recebidos/doados sob qualquer forma, bem como serviços de remanejamento de equipamentos e fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, através de corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos;

5.3.3.5. Deverão ser emitidos relatórios de manutenção preventiva, corretiva, remanejamento, conforme o caso a cada serviço realizado, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas, o prazo de garantia do serviço e/ou peças, componentes/acessórios e a rotina de trabalho empregada (manutenção preventiva, corretiva ou remanejamento), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhando a respectiva Nota Fiscal/Fatura para pagamento do serviço realizado;

5.3.3.6. Após a assinatura do contrato, as manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, bimestralmente ou trimestralmente, conforme cada caso. As manutenções corretivas e os remanejamentos serão realizados sob demanda;

5.3.3.7. Os serviços de manutenção corretiva, remanejamento e fornecimento de peças serão realizados sob demanda da Contratante, através de abertura de chamado, e serão remunerados somente quando executados;

5.3.3.8. Os serviços e materiais de limpeza, óleos de lubrificação, gás e óleo para compressor, estopas, soldas, espumas para vedação, serviços de pinturas, serviços antiferrugem, nitrogênio, oxigênio, acetileno e quaisquer outros necessários a execução do serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverão estar inclusos no seu custo;

5.3.3.9. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, bem como: acessórios (inclusive andaime, balancins, cadeirinhas suspensas e outros equipamentos dessa natureza), gás materiais, mão de obra, salários, impostos, taxas, encargos sociais, tributos e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto necessário à execução dos serviços, ficando a Contratante, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

5.3.3.10. As peças, fiação, acessórios substituídos, terão que necessariamente possuir as mesmas características dos exemplares existentes, referentes à marca, modelo, qualidade, podendo estas, em condições excepcionais, serem alteradas mediante prévia autorização, após consulta pelo fiscal do contrato;

5.3.3.11. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais dos serviços, além da retirada, transporte e entrega dos equipamentos;

5.3.3.12. Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do órgão, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato. Em casos excepcionais, esses serviços poderão ser realizados nos fins de semana e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades, para melhor execução dos serviços. Para execuções fora do horário estipulado, deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s) nome(s) do(s) profissional(is), identificação das portas e acessos a serem abertos;

5.3.3.13. A Contratante reserva-se o direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios quaisquer peças e acessórios, podendo rejeitá-los(las) observadas as normas e especificações da ABNT;

5.3.3.14. Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto à fiscalização do contrato, por escrito, cabendo à empresa Contratada aguardar deliberação para prosseguir nas atividades.

5.4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.4.1. Para os efeitos deste Termo de Referência, considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA aquela que visa manter os aparelhos ou equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, limpeza, verificações e alinhamentos;

5.4.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), que será elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, atendendo ao disposto nas normas ABNT NBR 13971/2014 – Sistemas de Refrigeração, condicionamento de ar ventilação e aquecimento – Manutenção programada, Portaria 3523, de 28 agosto de 1998, do Ministério da Saúde e Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata dos padrões da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente;

5.4.3. A primeira manutenção preventiva, contemplando a totalidade dos equipamentos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da data de assinatura do contrato. As demais manutenções preventivas ocorrerão, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, conforme a periodicidade trimestral;

5.4.4. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção;

FLS. Nº 272
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

5.4.5. A prestação de serviços de manutenção preventiva fornecido pela contratada compreende:

a) Ciclos de intervenções técnicas preventivas, iniciando uma vez a cada três meses, para manutenção no equipamento, perfazendo o total de 4 (quatro) vezes durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que é de 12 (doze) meses;

b) Um ciclo é um período de tempo no qual todos os aparelhos, um por um, recebem revisões e/ou intervenções, podendo iniciar e terminar em quaisquer instantes em comum acordo entre a contratada e o contratante dentro do trimestre;

c) As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela contratada; as ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98 e resolução RE nº 09, de 16/01/2003 – ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção.

5.4.6. Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas mínimas a serem adotadas pela empresa contratada.

5.4.6.1. Estas rotinas de manutenção não são cessantes, não se limitando ao roteiro abaixo:

a) PERIODICIDADE TRIMESTRAL

a.1. Limpar a grade frontal;

a.2. Limpar os filtros de ar, e trocá-los quando necessário;

a.3. Limpar bandejas de drenagem (excetuando na vigência de tratamento químico contínuo que passa a respeitar a periodicidade indicada pelo fabricante do produto utilizado);

a.4. Limpar a parte externa da unidade condensadora;

a.5. Verificar o funcionamento do controle remoto e a operação do aparelho;

a.6. Verificar a drenagem da água;

a.7. Eliminar os pontos de sudação no isolamento das tubulações (condensação de água);

a.8. Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores;

a.9. Realizar a recarga de gás refrigerante, quando necessário.

a.10. Medir a tensão da rede, corrente nominal e de funcionamento, temperatura de insuflamento e retorno do ar na unidade interna, temperatura externa e pressão de sucção;

a.11. Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica;

a.12. Limpeza da ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem;

a.13. Verificar e eliminar pontos de condensação de água no chassi;

a.14. Verificar as condições das serpentinas do evaporador e condensador (se necessário, executar o item de manutenção semestral ou anual);

a.15. Eliminar possíveis ruídos anormais;

a.16. Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;

a.17. Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluído refrigerante (conexões e válvulas).

a.18. Desmontar a unidade condensadora para limpeza

a.19. Testar capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou – 5%;

a.20. Verificar as condições dos filtros, e substituí-los se necessário;

a.21. Eliminar pontos de obstrução por sujeira nas aletas do condensador (se necessário executar os passos de manutenção anual);

a.22. Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro;

a.23. Retirar a ventoinha da unidade interna para limpeza (cuidado para não remover os acessórios de balancearnento);

a.24. Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem;

a.25. Eliminar pontos de ferrugem. Se necessário, pintar e aplicar serviços anticorrosivos (unidade externa);

a.26. Substituir isolações térmicas danificadas das tubulações.

5.5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.5.1. A prestação dos serviços eventuais de manutenção corretiva destina-se aos aparelhos e equipamentos pertencentes à Administração Municipal de Morros-MA, bem como aos que forem incorporados ao patrimônio devido a novas aquisições;

5.5.2. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de

manutenção, dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, e conforme itens abaixo:

5.5.2.1. A manutenção corretiva dos aparelhos e equipamentos deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento, ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso.

5.5.2.2. As solicitações para manutenção corretiva serão realizadas por meio do chamado técnico via e-mail ou telefone.

5.5.2.3. Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer em local apropriado. Se for necessário o deslocamento dos equipamentos para as instalações da empresa CONTRATADA será necessária a autorização da Administração, sem que a retirada do mesmo, ou o seu deslocamento e reinstalação incorram em qualquer ônus para a contratante.

5.5.2.4. As peças a serem substituídas, bem como os serviços a serem executados nos aparelhos e equipamentos deverão atender às especificações dos fabricantes, às normas em vigor, às especificações técnicas da ABNT e, também, ao especificado neste Planejamento.

5.5.2.5. No caso de pane em aparelho de ar condicionado ou outros equipamentos que se encontrar dentro do período de garantia de fábrica, a empresa ficará responsável por sua retirada, envio à assistência técnica autorizada e reinstalação do mesmo, sem custo adicional para a contratante.

5.5.2.6. Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados;

5.5.2.7. A manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas,** após a ocorrência e/ou a solicitação, podendo haver redução ou ampliação do prazo máximo mediante justificativa da contratada, devendo constar no Relatório os registros a seguir enumerados:

a) Marca, modelo e capacidade do aparelho manutenido, com indicação do número do patrimônio e local onde está instalado;

b) Data da solicitação e data da conclusão do serviço, além do tempo transcorrido entre a solicitação e o atendimento;

c) Todas as peças de reposição usadas;

d) Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que executou;

e) Justificativa de atraso no prazo de atendimento, quando houver.

5.5.2.8. O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do início do atendimento. Caso contrário, deverá ser providenciada pela Contratada a elaboração de Relatório

FLS. Nº 275
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

Técnico com as descrições dos serviços a serem realizados e as especificações das peças a serem trocadas/adquiridas, devendo submetê-lo à respectiva Unidade para aprovação da compra e/ou autorização do serviço.

5.6. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

5.6.1. Entende-se por remanejamento, as modificações da disposição ou localização dos equipamentos pertencentes à Administração Municipal de Morros, em local e horário a ser definido no momento da solicitação. Os serviços de instalação e desinstalação são referentes à montagem e desmongatem do equipamento no local solicitado pela contratante, com todos os serviços e materiais por conta da contratada;

5.6.2. Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento serão realizados na medida da necessidade do Contratante;

5.6.3. Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento deverão ser executados em **até 72 (setenta e duas) horas** após a solicitação por meio de chamado técnico via e-mail ou telefone.

5.7. DOS MATERIAIS, INSUMOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.7.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos;

5.7.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;

5.7.3. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA;

5.7.4. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de remanejamento, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, lãs de aço, utensílios e serviços químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, serviços anti- ferrugem, óleo lubrificante desengripante multiuso, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, cola epóxi tipo Araldite, adesivo cianocrilato similar à Super Bonder, massa epóxi bicomponente tipo durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares;

5.7.5. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas para controle remoto.

5.7.6. A CONTRATADA deverá utilizar material novo, sem defeitos ou deformações em quaisquer serviços de manutenção. Tais materiais deverão ser de classe, qualidade e grau adequados e em conformidade com as últimas revisões dos padrões da ABNT e demais normas equivalentes.

5.7.7. A CONTRATADA deverá utilizar material, equipamentos e instalações em conformidade com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.

5.7.9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as peças, bem como pelas peças de reposição não cobertas pela manutenção preventiva e corretiva, citadas no item anterior, caso seja vencedora do item referente à determinada peça.

5.8. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na Lei nº. 14.133/2021.

5.9. Os prazos de executação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei nº. 14.133/2021.

5.10. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. RECEBIMENTO:

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco)

FLS. Nº 277
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. o valor a pagar; e

6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n°. 001/2024), bem como continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da administração municipal. Portanto, sua contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro.

7.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração pelo prazo e na forma prevista na Lei Federal n°. 14.133/2021 e Decreto Municipal n°. 001/2024;

7.3. A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários profissionais qualaificados para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.2.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.2.1 acima.

8.2.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.2.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

8.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou

inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.2.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto da licitação, expedido por órgão competente nos termos da legislação aplicável à matéria.

9.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

9.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.2.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.3.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total estimado ou do item pertinente.

9.3.4.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

9.3.4.2.1. As justificativas para exigência dos coeficientes e índices econômicos previstos neste edital estão devidamente previstas no item 22 do presente Termo de Referência;

9.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

FLS. Nº 283
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA: ℘

9.3.5.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.3.5.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.3.5.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.5.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.3.5.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.3.6. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.3.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.6.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.4.1.1. A Prefeitura Municipal de Morros (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.4.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade poderá(ão) ser substituído(s) por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na entrega do objeto de característica semelhante, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, ou o fornecimento do objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado atestando a execução de serviço ou fornecimento do objeto de característica semelhante, desde que, em qualquer caso, o Pregoeiro realize diligência para confirmar tais informações.

9.4.2. Prova de registro/inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sede da empresa;

9.4.3. Indicar Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Industrial – Mecânico ou profissional (ais) de nível médio Técnicos ou Tecnólogos em Mecânica ou Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização ou Técnico Industrial em Refrigeração e Ar Condicionado ou outros profissionais que possuam nas atribuições do Conselho de Classe respectivo, competência para exercer tal função), devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços elencados e definidos nas especificações e quantitativos que constam neste Termo de Referência, no que for cabível.

9.4.4. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data da licitação, pelo menos 01 (um) operador técnico em Refrigeração, mediante apresentação do Certificado de conclusão do respectivo curso;

9.4.5. A comprovação do vínculo profissional do técnico em refrigeração e do profissional de nível superior, será feita, conforme o caso, mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro dos Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional; certidão do CREA, devidamente atualizada; contrato de prestação de serviço ou contrato social, este último, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, ou ainda, através de declaração de contratação futura, desde que devidamente acompanhada da anuência do respectivo profissional.

9.4.6. As exigências previstas nos itens 9.4.2, 9.4.3, 9.4.4 e 9.4.5 aplicam-se aos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos cuja(s) legislação(ões) específica(s) assim os exigir.

9.4.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

11.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.12. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

12.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2. Executar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.17.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.2.22. Além dos serviços descritos no item 5 do Termo de Referência, a empresa contratada deverá elaborar e executar o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas constantes no objeto deste termo, de acordo com a Lei nº 13.589/2018, de 4 de janeiro de 2018, assim como também realizar a avaliação e o controle dos agentes poluentes, de acordo com a Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde.

12.2.23. A contratada deverá prestar todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no ETP ou equipamentos a serem adquiridos/recebidos/doados sob qualquer forma, bem como serviços de remanejamento de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, através de corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

FLS. Nº 289
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

12.2.24. A empresa contratada deverá emitir relatórios de manutenção preventiva, corretiva, remanejamento, conforme o caso a cada serviço realizado, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas, o prazo de garantia do serviço e/ou peças, componentes/acessórios e a rotina de trabalho empregada (manutenção preventiva, corretiva ou remanejamento), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhando a respectiva Nota Fiscal/Fatura para pagamento do serviço realizado.

12.2.25. Após a assinatura do contrato, as manutenções preventivas serão realizadas trimestralmente. As manutenções corretivas e os remanejamentos serão realizados sob demanda.

12.2.26. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, bem como: acessórios (inclusive andaime, balancins, cadeirinhas suspensas e outros equipamentos dessa natureza), gás materiais, mão de obra, salários, impostos, taxas, encargos sociais, tributos e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto necessário à execução dos serviços, ficando a Contratante, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

12.2.27. As peças, fiação, acessórios substituídos, terão que necessariamente possuir as mesmas características dos exemplares existentes, referentes à marca, modelo, qualidade, podendo estas, em condições excepcionais, serem alteradas mediante prévia autorização, após consulta pelo fiscal do contrato;

12.2.28. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local do serviço, além da retirada, transporte e entrega dos equipamentos;

12.2.29. A contratada deverá executar os serviços em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do órgão, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato. Em casos excepcionais, esses serviços poderão ser realizados nos fins de semana e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades, para melhor execução dos serviços. Para execuções fora do horário estipulado, deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s) nome(s) do(s) profissional(is), identificação das portas e acessos a serem abertos.

12.2.30. A Contratada deverá executar os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA,, de acordo com o que está previsto no Termo de Referencia, arcando com as despesas referentes aos MATERIAIS, INSUMOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário

Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

14.6.1. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as resijectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.9. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

14.10. A ata de registro de preços terá prazo de **validade de até 1 (um) ano,** podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.11. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FLS. Nº 292
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

14.12. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FLS. Nº 293
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA: Dp

14.14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.14.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.14.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.14.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.14.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.14.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

14.14.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

14.14.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.14.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.14.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.14.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

14.15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.15.5.1. Por razão de interesse público;

14.15.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.15.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						SEMAD Órgão Gerenciador		SEMED Órgão Participante		SEMUS Órgão Participante		SEMAS Órgão Participante		SEC. OBRAS Órgão Participante	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL										

1	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 7.000 – 9.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	198	R$ 344,00	R$ 68.112,00	60	R$ 20.640,00	60	R$ 27.520,00	30	R$ 10.320,00	20	R$ 6.880,00	8	R$ 2.752,00
2	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 12.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	198	R$ 352,00	R$ 69.696,00	55	R$ 19.360,00	80	R$ 28.160,00	39	R$ 13.728,00	20	R$ 7.040,00	4	R$ 1.408,00
3	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 18.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	90	R$ 410,50	R$ 36.945,00	20	R$ 8.210,00	40	R$ 16.420,00	20	R$ 8.210,00	10	R$ 4.105,00		R$ 0,00
4	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 22.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	100	R$ 489,80	R$ 48.980,00	30	R$ 14.694,00	40	R$ 19.592,00	20	R$ 9.796,00	10	R$ 4.898,00		R$ 0,00
5	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 24.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	85	R$ 499,99	R$ 42.499,15	25	R$ 12.499,75	35	R$ 17.499,65	17	R$ 8.499,83	8	R$ 3.999,92		R$ 0,00
6	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 30.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de	SERVIÇO	45	R$ 540,00	R$ 24.300,00	8	R$ 4.320,00	20	R$ 10.800,00	13	R$ 7.020,00	4	R$ 2.160,00		R$ 0,00

	mão de obra e todo material necessário.														
7	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 36.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	20	R$ 615,00	R$ 12.300,00		R$ 0,00	15	R$ 9.225,00	5	R$ 3.075,00		R$ 0,00		R$ 0,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00		R$ 0,00
8	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 9.000 btus	RECARGA	96	R$ 272,50	R$ 26.160,00	25	R$ 6.812,50	38	R$ 10.355,00	20	R$ 5.450,00	10	R$ 2.725,00	3	R$ 817,50
9	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de a 12.000 btus	RECARGA	96	R$ 283,50	R$ 27.216,00	25	R$ 7.087,50	38	R$ 10.773,00	20	R$ 5.670,00	10	R$ 2.835,00	3	R$ 850,50
10	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	RECARGA	90	R$ 297,00	R$ 26.730,00	27	R$ 8.019,00	36	R$ 10.692,00	18	R$ 5.346,00	9	R$ 2.673,00		R$ 0,00
11	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	RECARGA	90	R$ 300,00	R$ 27.000,00	27	R$ 8.100,00	36	R$ 10.800,00	18	R$ 5.400,00	9	R$ 2.700,00		R$ 0,00
12	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	RECARGA	90	R$ 300,00	R$ 27.000,00	27	R$ 8.100,00	36	R$ 10.800,00	18	R$ 5.400,00	9	R$ 2.700,00		R$ 0,00
13	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	RECARGA	18	R$ 392,50	R$ 7.065,00	5	R$ 1.962,50	7	R$ 2.747,50	4	R$ 1.570,00	2	R$ 785,00		R$ 0,00
14	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	RECARGA	18	R$ 400,00	R$ 7.200,00		R$ 0,00	12	R$ 4.800,00	6	R$ 2.400,00		R$ 0,00		R$ 0,00
15	Carga de gás em bebedouro de 4 torneiras R134	RECARGA	80	R$ 380,00	R$ 30.400,00		R$ 0,00	80	R$ 30.400,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
16	Carga de gás em freezer 500L R134	RECARGA	65	R$ 574,25	R$ 37.326,25		R$ 0,00	65	R$ 37.326,25		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
17	Carga de gás em geladeira R134	RECARGA	65	R$ 585,66	R$ 38.067,90	10	R$ 5.856,60	36	R$ 21.083,76	15	R$ 8.784,90	4	R$ 2.342,64		R$ 0,00
18	Limpeza de ar condicionado tipo Split capacidade 9.000 Btus	SERVIÇOS	84	R$ 365,00	R$ 30.660,00	30	R$ 10.950,00	20	R$ 7.300,00	21	R$ 7.665,00	10	R$ 3.650,00	3	R$ 1.095,00
19	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 12.000 Btus	SERVIÇOS	84	R$ 425,00	R$ 35.700,00	30	R$ 12.750,00	20	R$ 8.500,00	24	R$ 10.200,00	10	R$ 4.250,00		R$ 0,00
20	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 18.000 Btus	SERVIÇOS	70	R$ 430,00	R$ 30.100,00	21	R$ 9.030,00	28	R$ 12.040,00	14	R$ 6.020,00	7	R$ 3.010,00		R$ 0,00
21	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 22.000 Btus	SERVIÇOS	70	R$ 474,00	R$ 33.180,00	20	R$ 9.480,00	29	R$ 13.746,00	15	R$ 7.110,00	6	R$ 2.844,00		R$ 0,00
22	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 24.000 Btus	SERVIÇOS	70	R$ 474,00	R$ 33.180,00	15	R$ 7.110,00	30	R$ 14.220,00	20	R$ 9.480,00	5	R$ 2.370,00		R$ 0,00
23	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 30.000 Btus	SERVIÇOS	56	R$ 536,00	R$ 30.016,00	8	R$ 4.288,00	30	R$ 16.080,00	14	R$ 7.504,00	4	R$ 2.144,00		R$ 0,00
24	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 36.000 Btus	SERVIÇOS	14	R$ 545,50	R$ 7.637,00		R$ 0,00	9	R$ 4.909,50	5	R$ 2.727,50		R$ 0,00		R$ 0,00
25	Reposição de refil em	SERVIÇOS	28	R$ 330,00	R$ 9.240,00	8	R$ 2.640,00	10	R$ 3.300,00	6	R$ 1.980,00	2	R$ 660,00	2	R$ 660,00

	bebedouro (com fornecimento de peça)														
26	Serviço da reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo Split - 9.000 a 36.000 Btus	SERVIÇOS	49	R$ 530,00	R$ 25.970,00	18	R$ 9.540,00	7	R$ 3.710,00	12	R$ 6.360,00	8	R$ 4.240,00	4	R$ 2.120,00
27	Serviço de instalação e trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	SERVIÇOS	32	R$ 340,00	R$ 10.880,00		R$ 0,00	32	R$ 10.880,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
28	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	SERVIÇOS	32	R$ 419,00	R$ 13.408,00		R$ 0,00	32	R$ 13.408,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
29	Serviço de lanternagem em geladeiras	SERVIÇOS	32	R$ 479,10	R$ 15.331,20	5	R$ 2.395,50	15	R$ 7.186,50	7	R$ 3.353,70	5	R$ 2.395,50		R$ 0,00
30	Serviço de pintura em freezer	SERVIÇOS	28	R$ 558,00	R$ 15.624,00		R$ 0,00	28	R$ 15.624,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
31	Serviço de recuperação de rodapé de bebedouro (solda e pintura)	SERVIÇOS	28	R$ 500,00	R$ 14.000,00		R$ 0,00	28	R$ 14.000,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
32	Serviço de reposição da contatora do ar condicionado tipo Split 24 mil btus	SERVIÇOS	32	R$ 600,00	R$ 19.200,00	9	R$ 5.400,00	10	R$ 6.000,00	10	R$ 6.000,00	3	R$ 1.800,00		R$ 0,00
33	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	SERVIÇOS	32	R$ 600,00	R$ 19.200,00	10	R$ 6.000,00	12	R$ 7.200,00	6	R$ 3.600,00	3	R$ 1.800,00	1	R$ 600,00
34	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 btus	SERVIÇOS	28	R$ 622,18	R$ 17.421,04	8	R$ 4.977,44	11	R$ 6.843,98	5	R$ 3.110,90	3	R$ 1.866,54	1	R$ 622,18
35	Serviço de reposição da frente plástica completa do ar condicionado Split 9.000 a 12.000 btus	SERVIÇOS	28	R$ 497,75	R$ 13.937,00	14	R$ 6.968,50	4	R$ 1.991,00	6	R$ 2.986,50	3	R$ 1.493,25	1	R$ 497,75
36	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇOS	32	R$ 389,40	R$ 12.460,80	10	R$ 3.894,00	12	R$ 4.672,80	6	R$ 2.336,40	3	R$ 1.168,20	1	R$ 389,40
37	Serviço de reposição da placa eletrônica de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇOS	28	R$ 264,50	R$ 7.406,00	10	R$ 2.645,00	9	R$ 2.380,50	6	R$ 1.587,00	2	R$ 529,00	1	R$ 264,50
38	Serviço de reposição da turbina de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇOS	28	R$ 219,50	R$ 6.146,00	10	R$ 2.195,00	9	R$ 1.975,50	6	R$ 1.317,00	2	R$ 439,00	1	R$ 219,50
39	Serviço de reposição da válvula de serviço de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇOS	28	R$ 348,75	R$ 9.765,00	10	R$ 3.487,50	9	R$ 3.138,75	7	R$ 2.441,25	2	R$ 697,50		R$ 0,00
40	Serviço de reposição da válvula de schrader	SERVIÇOS	35	R$ 326,30	R$ 11.420,50	8	R$ 2.610,40	15	R$ 4.894,50	8	R$ 2.610,40	4	R$ 1.305,20		R$ 0,00
41	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split 9000 a 18000 btus	SERVIÇOS	35	R$ 195,00	R$ 6.825,00	10	R$ 1.950,00	15	R$ 2.925,00	7	R$ 1.365,00	3	R$ 585,00		R$ 0,00
42	Serviço de reposição de motor ventilador para ar	SERVIÇOS	32	R$ 734,45	R$ 23.502,40	10	R$ 7.344,50	12	R$ 8.813,40	7	R$ 5.141,15	3	R$ 2.203,35		R$ 0,00

	condicionado tipo Split de 9.000 a 18.000 btus														
43	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 9.000 btus gas 410	SERVIÇOS	28	R$ 1.900,00	R$ 53.200,00	15	R$ 28.500,00	5	R$ 9.500,00	5	R$ 9.500,00	2	R$ 3.800,00	1	R$ 1.900,00
44	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar condicionado Split 12.000 btus	SERVIÇOS	32	R$ 686,17	R$ 21.957,44	15	R$ 10.292,55	6	R$ 4.117,02	6	R$ 4.117,02	3	R$ 2.058,51	2	R$ 1.372,34
45	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar condicionado Split 18.000 btus	SERVIÇOS	32	R$ 799,00	R$ 25.568,00	5	R$ 3.995,00	12	R$ 9.588,00	10	R$ 7.990,00	5	R$ 3.995,00		R$ 0,00
46	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 9.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	42	R$ 995,00	R$ 41.790,00	12,6	R$ 12.537,00	16,8	R$ 16.716,00	8,4	R$ 8.358,00	4,2	R$ 4.179,00		R$ 0,00
47	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 12.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	42	R$ 1 678,50	R$ 70.497,00	15	R$ 25.177,50	10	R$ 16.785,00	8	R$ 13.428,00	6	R$ 10.071,00	3	R$ 5.035,50
48	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 18.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	56	R$ 2.044,70	R$ 114.503,20	17	R$ 34 759,90	23	R$ 47.028,10	10	R$ 20.447,00	6	R$ 12.268,20		R$ 0,00
49	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 22.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	14	R$ 2.086,10	R$ 29.205,40	4	R$ 8.344,40	5	R$ 10.430,50	3	R$ 6.258,30	2	R$ 4.172,20		R$ 0,00
50	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 24.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	32	R$ 2.142,20	R$ 68.550,40	5	R$ 10.711,00	15	R$ 32.133,00	7	R$ 14.995,40	5	R$ 10.711,00		R$ 0,00
51	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 30.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	21	R$ 2.405,00	R$ 50.505,00	6	R$ 14.430,00	8	R$ 19.240,00	5	R$ 12.025,00	2	R$ 4.810,00		R$ 0,00
52	Serviço de reposição do protetor térmico 9.000 a 12. 000 btus (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	84	R$ 369,50	R$ 31.038,00	32	R$ 11.824,00	20	R$ 7.390,00	20	R$ 7.390,00	8	R$ 2.956,00	4	R$ 1.478,00
53	Serviço de reposição do protetor térmico 18.000 a 22.000 btus (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	84	R$ 409,50	R$ 34.398,00	32	R$ 13.104,00	20	R$ 8.190,00	20	R$ 8.190,00	8	R$ 3.276,00	4	R$ 1.638,00
54	Serviço de reposição do protetor térmico 24.000 a 36.000 btus (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	98	R$ 440,00	R$ 43.120,00	20	R$ 8.800,00	40	R$ 17.600,00	23	R$ 10.120,00	15	R$ 6.600,00		R$ 0,00

55	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 369,00	R$ 15.498,00	18	R$ 6.642,00	8	R$ 2.952,00	10	R$ 3.690,00	4	R$ 1.476,00	2	R$ 738,00
56	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus	SERVIÇOS	29	R$ 380,00	R$ 11 020,00	8	R$ 3.040,00	12	R$ 4 560,00	6	R$ 2.280,00	3	R$ 1.140,00		R$ 0,00
57	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	SERVIÇOS	21	R$ 391,00	R$ 8.211,00	6	R$ 2.346,00	9	R$ 3.519,00	4	R$ 1.564,00	2	R$ 782,00		R$ 0,00
58	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	SERVIÇOS	15	R$ 440,43	R$ 6.606,45	4	R$ 1.761,72	6	R$ 2 642,58	4	R$ 1.761,72	1	R$ 440,43		R$ 0,00
59	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 489,85	R$ 20.573,70	10	R$ 4.898,50	20	R$ 9.797,00	8	R$ 3.918,80	4	R$ 1.959,40		R$ 0,00
60	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	SERVIÇOS	9	R$ 489,85	R$ 4.408,65	2	R$ 979,70	4	R$ 1.959,40	3	R$ 1.469,55		R$ 0,00		R$ 0,00
61	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	SERVIÇOS	9	R$ 652,43	R$ 5.871,87	2	R$ 1.304,86	4	R$ 2.609,72	3	R$ 1.957,29		R$ 0,00		R$ 0,00
62	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 569,00	R$ 23.898,00	17	R$ 9.673,00	10	R$ 5.690,00	8	R$ 4.552,00	5	R$ 2.845,00	2	R$ 1.138,00
63	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 626,45	R$ 26.310,90	19	R$ 11.902,55	9	R$ 5.638,05	8	R$ 5.011,60	5	R$ 3.132,25	1	R$ 626,45
64	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 681,45	R$ 28.620,90	10	R$ 6.814,50	18	R$ 12.266,10	10	R$ 6.814,50	4	R$ 2.725,80		R$ 0,00
65	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	SERVIÇOS	21	R$ 836,00	R$ 17.556,00	4	R$ 3.344,00	10	R$ 8.360,00	5	R$ 4.180,00	2	R$ 1.672,00		R$ 0,00
66	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 852,00	R$ 35.784,00	5	R$ 4.260,00	20	R$ 17.040,00	13	R$ 11.076,00	4	R$ 3.408,00		R$ 0,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 – Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

67	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	SERVIÇOS	21	R$ 852,00	R$ 17.892,00	3	R$ 2.556,00	9	R$ 7.668,00	7	R$ 5.964,00	2	R$ 1.704,00		R$ 0,00
68	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	SERVIÇOS	9	R$ 868,00	R$ 7.812,00		R$ 0,00	6	R$ 5.208,00	2	R$ 1.736,00	1	R$ 868,00		R$ 0,00
69	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 622,00	R$ 26.124,00	16	R$ 9.952,00	10	R$ 6.220,00	8	R$ 4.976,00	5	R$ 3.110,00	3	R$ 1.866,00
70	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 651,00	R$ 27.342,00	18	R$ 11.718,00	9	R$ 5.859,00	8	R$ 5.208,00	5	R$ 3.255,00	2	R$ 1.302,00
71	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 680,00	R$ 28.560,00	6	R$ 4.080,00	17	R$ 11.560,00	15	R$ 10.200,00	4	R$ 2.720,00		R$ 0,00
72	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 22.000 btus	SERVIÇOS	21	R$ 705,00	R$ 14.805,00	4	R$ 2.820,00	9	R$ 6.345,00	5	R$ 3.525,00	3	R$ 2.115,00		R$ 0,00
73	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 24.000 btus	SERVIÇOS	42	R$ 730,00	R$ 30.660,00	10	R$ 7.300,00	18	R$ 13.140,00	10	R$ 7.300,00	4	R$ 2.920,00		R$ 0,00
74	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 30.000 btus	SERVIÇOS	21	R$ 763,00	R$ 16.023,00	4	R$ 3.052,00	10	R$ 7.630,00	5	R$ 3.815,00	2	R$ 1.526,00		R$ 0,00
75	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 36.000 btus	SERVIÇOS	9	R$ 796,00	R$ 7.164,00		R$ 0,00	8	R$ 6.368,00	3	R$ 2.388,00		R$ 0,00		R$ 0,00
76	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	SERVIÇOS	32	R$ 519,50	R$ 16.624,00	14	R$ 7.273,00	8	R$ 4.156,00	5	R$ 2.597,50	3	R$ 1.558,50	2	R$ 1.039,00
77	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	SERVIÇOS	32	R$ 569,00	R$ 18.208,00	14	R$ 7.966,00	8	R$ 4.552,00	5	R$ 2.845,00	3	R$ 1.707,00	2	R$ 1.138,00
78	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	SERVIÇOS	32	R$ 571,50	R$ 18.288,00	5	R$ 2.857,50	14	R$ 8.001,00	8	R$ 4.572,00	5	R$ 2.857,50		R$ 0,00

79	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 22.000 btus	SERVIÇOS	23	R$ 574,00	R$ 13.202,00	4	R$ 2.296,00	12	R$ 6.888,00	5	R$ 2.870,00	2	R$ 1.148,00		R$ 0,00
80	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 24.000 btus	SERVIÇOS	32	R$ 589,00	R$ 18.848,00	6	R$ 3.534,00	15	R$ 8.835,00	7	R$ 4.123,00	4	R$ 2.356,00		R$ 0,00
81	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 30.000 btus	SERVIÇOS	15	R$ 598,00	R$ 8.970,00		R$ 0,00	9	R$ 5.382,00	6	R$ 3.588,00		R$ 0,00		R$ 0,00
82	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 36.000 btus	SERVIÇOS	9	R$ 622,00	R$ 5.598,00		R$ 0,00	5	R$ 3.110,00	4	R$ 2.488,00		R$ 0,00		R$ 0,00
83	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 9.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 380,00	R$ 15.960,00	16	R$ 6.080,00	10	R$ 3.800,00	10	R$ 3.800,00	4	R$ 1.520,00	2	R$ 760,00
84	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 12.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 391,00	R$ 16.422,00	16	R$ 6.256,00	10	R$ 3.910,00	10	R$ 3.910,00	4	R$ 1.564,00	2	R$ 782,00
85	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 18.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 440,43	R$ 18.498,06	12	R$ 5.285,16	16	R$ 7.046,88	10	R$ 4.404,30	4	R$ 1.761,72		R$ 0,00
86	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 22.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	21	R$ 489,85	R$ 10.286,85	5	R$ 2.449,25	10	R$ 4.898,50	4	R$ 1.959,40	2	R$ 979,70		R$ 0,00
87	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 24.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 1.373,36	R$ 57.681,12	8	R$ 10.986,88	18	R$ 24.720,48	10	R$ 13.733,60	6	R$ 8.240,16		R$ 0,00
88	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 30.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	14	R$ 1.500,00	R$ 21.000,00		R$ 0,00	8	R$ 12 000,00	6	R$ 9.000,00		R$ 0,00		R$ 0,00
89	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 36.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	9	R$ 1.649,75	R$ 14.847,75	-	R$ 0,00	6	R$ 9.898,50	3	R$ 4.949,25		R$ 0,00		R$ 0,00
90	Troca de capacitor do ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 btus. (com fornecimento da	SERVIÇOS	42	R$ 295,99	R$ 12.431,58	17	R$ 5.031,83	10	R$ 2.959,90	8	R$ 2.367,92	5	R$ 1.479,95	2	R$ 591,98

	peça)														
91	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 297,97	R$ 12.514,74	17	R$ 5.065,49	10	R$ 2.979,70	8	R$ 2.383,76	5	R$ 1.489,85	2	R$ 595,94
92	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 308,49	R$ 12.956,58	11	R$ 3.393,39	17	R$ 5.244,33	10	R$ 3.084,90	4	R$ 1.233,96		R$ 0,00
93	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	21	R$ 364,50	R$ 7.654,50	4	R$ 1.458,00	9	R$ 3.280,50	6	R$ 2.187,00	2	R$ 729,00		R$ 0,00
94	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 390,00	R$ 16.380,00	5	R$ 1.950,00	20	R$ 7.800,00	11	R$ 4.290,00	6	R$ 2.340,00		R$ 0,00
95	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	21	R$ 409,50	R$ 8.599,50		R$ 0,00	12	R$ 4.914,00	9	R$ 3.685,50		R$ 0,00		R$ 0,00
96	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 36.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	9	R$ 429,00	R$ 3.861,00		R$ 0,00	6	R$ 2.574,00	3	R$ 1.287,00		R$ 0,00		R$ 0,00
97	Troca de Hélice para ar condicionado de 9.000 12.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	55	R$ 433,00	R$ 23.815,00	22	R$ 9.526,00	15	R$ 6.495,00	10	R$ 4.330,00	5	R$ 2.165,00	3	R$ 1.299,00
98	Troca de hélice para ar condicionado de 18.000 a 22.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	25	R$ 589,00	R$ 14.725,00	7	R$ 4.123,00	10	R$ 5.890,00	5	R$ 2.945,00	3	R$ 1.767,00		R$ 0,00
99	Troca de hélice para ar condicionado de 24.000 a 36.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	25	R$ 589,00	R$ 14.725,00	4	R$ 2.356,00	10	R$ 5.890,00	9	R$ 5.301,00	2	R$ 1.178,00		R$ 0,00
100	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 9.000 BTUS. (com fornecimento da	SERVIÇOS	28	R$ 383,90	R$ 10.749,20	12	R$ 4.606,80	6	R$ 2.303,40	6	R$ 2.303,40	2	R$ 767,80	2	R$ 767,80

	peça)														
101	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 12.000 BTUS.(com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	28	R$ 386,42	R$ 10.819,76	12	R$ 4.637,04	6	R$ 2.318,52	6	R$ 2.318,52	2	R$ 772,84	2	R$ 772,84
102	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 18.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	28	R$ 458,47	R$ 12.837,16	8	R$ 3.667,76	11	R$ 5.043,17	6	R$ 2.750,82	3	R$ 1.375,41		R$ 0,00
103	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 22.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	14	R$ 533,04	R$ 7.462,56	4	R$ 2.132,16	5	R$ 2.665,20	3	R$ 1.599,12	2	R$ 1.066,08		R$ 0,00
104	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 24.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	28	R$ 540,27	R$ 15.127,56	4	R$ 2.161,08	12	R$ 6.483,24	9	R$ 4.862,43	3	R$ 1.620,81		R$ 0,00
105	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 30.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	14	R$ 547,50	R$ 7.665,00		R$ 0,00	6	R$ 3.285,00	6	R$ 3.285,00	2	R$ 1.095,00		R$ 0,00
106	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 36.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	10	R$ 548,75	R$ 5.487 50		R$ 0,00	6	R$ 3.292,50	4	R$ 2.195,00		R$ 0,00		R$ 0,00
107	Troca de Compressor de Freezer 1/3 220 watts 340L (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	15	R$ 1.692,48	R$ 25.387,20		R$ 0,00	8	R$ 13.539,84	7	R$ 11.847,36		R$ 0,00		R$ 0,00
108	Serviço de tubulação em freezer H 260.(com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 908,85	R$ 38.171,70	13	R$ 11.815,05	14	R$ 12.723,90	10	R$ 9.088,50	5	R$ 4.544,25		R$ 0,00
109	Serviço de tubulação em freezer H 503. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 911,85	R$ 38.297,70	13	R$ 11.854,05	14	R$ 12.765,90	10	R$ 9.118,50	5	R$ 4.559,25		R$ 0,00
110	Serviço de tubulação em freezer H 295. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 908,85	R$ 38.171,70	13	R$ 11.815,05	14	R$ 12.723,90	10	R$ 9.088,50	5	R$ 4.544,25		R$ 0,00
111	Serviço de tubulação em freezer H 215 e H 410. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 992,67	R$ 41.692,14	13	R$ 12.904,71	14	R$ 13.897,38	10	R$ 9.926,70	5	R$ 4.963,35		R$ 0,00
112	Serviço de tubulação em freezer H 340 e H 239. (com fornecimento da peça)	SERVIÇOS	42	R$ 949,26	R$ 39.868,92	11	R$ 10.441,86	15	R$ 14.238,90	10	R$ 9.492,60	6	R$ 5.695,56		R$ 0,00
113	Serviço de tubulação em freezer H 300 cano 5/16 15 metros	SERVIÇOS	42	R$ 911,85	R$ 38.297,70	10	R$ 9.118,50	16	R$ 14.589,60	11	R$ 10.030,35	5	R$ 4.559,25		R$ 0,00
114	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 22 metros	SERVIÇOS	45	R$ 992,67	R$ 44.670,15	12	R$ 11.912,04	16	R$ 15.882,72	12	R$ 11.912,04	5	R$ 4.963,35		R$ 0,00

115	Serviço em solda em bebedouro 3 torneiras	SERVIÇOS	45	R$ 419,00	R$ 18.855,00		R$ 0,00	45	R$ 18.855,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
116	Troca da resistência de freezer (com fornecimento de peças)	SERVIÇOS	25	R$ 771,00	R$ 19.275,00		R$ 0,00	25	R$ 19.275,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
117	Troca de boia para bebedouro (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	32	R$ 549,40	R$ 17.580,80	10	R$ 5.494,00	13	R$ 7.142,20	5	R$ 2.747,00	4	R$ 2.197,60		R$ 0,00
118	Troca do motor bebedouro de 3 torneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	21	R$ 1.300,00	R$ 27.300,00	6	R$ 7.800,00	8	R$ 10.400,00	4	R$ 5.200,00	3	R$ 3.900,00		R$ 0,00
119	Troca de capacitor de ventilador (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	75	R$ 337,00	R$ 25.275,00	22	R$ 7.414,00	30	R$ 10.110,00	15	R$ 5.055,00	8	R$ 2.696,00		R$ 0,00
120	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peças)	SERVIÇOS	28	R$ 1.150,00	R$ 32.200,00	8	R$ 9.200,00	11	R$ 12.650,00	5	R$ 5.750,00	4	R$ 4.600,00		R$ 0,00
121	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 1.150,00	R$ 32.200,00	8	R$ 9.200,00	11	R$ 12.650,00	5	R$ 5.750,00	4	R$ 4.600,00		R$ 0,00
122	Troca de condensador de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peças)	SERVIÇOS	28	R$ 667,00	R$ 18.676,00	8	R$ 5.336,00	11	R$ 7.337,00	5	R$ 3.335,00	4	R$ 2.668,00		R$ 0,00
123	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras (com fornecimento de peças)	SERVIÇOS	28	R$ 373,83	R$ 10.467,24	8	R$ 2.990,64	11	R$ 4.112,13	5	R$ 1.869,15	4	R$ 1.495,32		R$ 0,00
124	Troca de mangueira de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 149,00	R$ 4.172,00	8	R$ 1.192,00	11	R$ 1.639,00	5	R$ 745,00	4	R$ 596,00		R$ 0,00
125	Troca de micro ventilador geladeira fros frre (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 288,83	R$ 8.087,24	8	R$ 2.310,64	11	R$ 3.177,13	5	R$ 1.444,15	4	R$ 1.155,32		R$ 0,00
126	Troca de micro motor geladeira froz free (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 1.181,40	R$ 33.079,20	8	R$ 9.451,20	11	R$ 12.995,40	5	R$ 5.907,00	4	R$ 4.725,60		R$ 0,00
127	Troca de protetor térmico de bebedouro 3 torneiras. (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 320,77	R$ 8.981,56	8	R$ 2.566,16	11	R$ 3.528,47	5	R$ 1.603,85	4	R$ 1.283,08		R$ 0,00
128	Troca de registro de alta pressão (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 775,00	R$ 21.700,00	8	R$ 6.200,00	11	R$ 8.525,00	5	R$ 3.875,00	4	R$ 3.100,00		R$ 0,00
129	Troca de registro de baixa pressão (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 775,00	R$ 21.700,00		R$ 0,00	15	R$ 11.625,00	9	R$ 6.975,00	4	R$ 3.100,00		R$ 0,00
130	Troca de reler de freezer motor 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 500,00	R$ 14.000,00		R$ 0,00	15	R$ 7.500,00	9	R$ 4.500,00	4	R$ 2.000,00		R$ 0,00
131	Troca de reservatório de água de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 600,00	R$ 16.800,00		R$ 0,00	12	R$ 7.200,00	12	R$ 7.200,00	4	R$ 2.400,00		R$ 0,00

132	Troca de termostato motor 1/4 embraco (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 586,00	R$ 16.408,00	8	R$ 4.688,00	10	R$ 5.860,00	7	R$ 4.102,00	3	R$ 1.758,00		R$ 0,00
133	Troca de timer (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 116,94	R$ 3.274,32	8	R$ 935,52	11	R$ 1.286,34	7	R$ 818,58	2	R$ 233,88		R$ 0,00
134	Troca do condensador de freezer 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 320,77	R$ 8.981,56		R$ 0,00	15	R$ 4.811,55	13	R$ 4.170,01		R$ 0,00		R$ 0,00
135	Troca do motor ventilador de freezer 496l (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	28	R$ 1.720,00	R$ 48.160,00	7	R$ 12.040,00	12	R$ 20.640,00	6	R$ 10.320,00	3	R$ 5.160,00		R$ 0,00
136	Troca de micro motor do ventilador para freezer bebedouro 3 torneiras	SERVIÇOS	25	R$ 445,70	R$ 11.142,50	6	R$ 2.674,20	15	R$ 6.685,50	4	R$ 1.782,80		R$ 0,00		R$ 0,00
137	Troca de Termostato para bebedouro 3 troneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	45	R$ 61,77	R$ 2.779,65	13	R$ 803,01	18	R$ 1.111,86	9	R$ 555,93	5	R$ 308,85		R$ 0,00
138	Troca de Termostato para freezer 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	45	R$ 866,00	R$ 38.970,00	TAL	R$ 11.238,00	18	R$ 15.588,00	9	R$ 7.794,00	5	R$ 4.330,00		R$ 0,00
139	Troca de Torneira jato e de copo (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	45	R$ 369,66	R$ 16.634,70		R$ 0,00	45	R$ 16.634,70		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
140	Troca de Torneira para bebedouro (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	45	R$ 305,00	R$ 13.725,00	10	R$ 3.050,00	25	R$ 7.625,00	7	R$ 2.135,00	3	R$ 915,00		R$ 0,00
141	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	UNIDADE	32	R$ 281,00	R$ 8.992,00		R$ 0,00	32	R$ 8.992,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
142	Bucha para porta de freezer	UNIDADE	32	R$ 835,00	R$ 26.720,00		R$ 0,00	32	R$ 26.720,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
143	Bucha para porta de geladeira	UNIDADE	32	R$ 1.720,00	R$ 55.040,00	10	R$ 17.200,00	13	R$ 22.360,00	6	R$ 10.320,00	3	R$ 5.160,00		R$ 0,00
144	Troca de Capacitor para freezer 500L (com fornecimento de peça)	UNIDADE	32	R$ 337,00	R$ 10.784,00		R$ 0,00	32	R$ 10.784,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
145	Troca de Capilar para bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	UNIDADE	32	R$ 337,00	R$ 10.784,00		R$ 0,00	32	R$ 10.784,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
146	Capilar para geladeira (com fornecimento de peça)	UNIDADE	32	R$ 100,74	R$ 3.223,68	9	R$ 906,66	13	R$ 1.309,62	6	R$ 604,44	4	R$ 402,96		R$ 0,00
147	Chicote para geladeira 1 porta (com fornecimento de peça)	UNIDADE	32	R$ 92,07	R$ 2.946,24	9	R$ 828,63	13	R$ 1.196,91	6	R$ 552,42	4	R$ 368,28		R$ 0,00
148	Troca de Condensador para bebedouro	UNIDADE	32	R$ 149,00	R$ 4.768,00	5	R$ 745,00	16	R$ 2.384,00	6	R$ 894,00	5	R$ 745,00		R$ 0,00

	de 1/5 a 1/3														
149	Condensador para freezer	UNIDADE	25	R$ 670,00	R$ 16.750,00		R$ 0,00	25	R$ 16.750,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
150	Condensador para geladeira de uma porta	UNIDADE	25	R$ 670,00	R$ 16.750,00	7	R$ 4.690,00	10	R$ 6.700,00	5	R$ 3.350,00	3	R$ 2.010,00		R$ 0,00
151	Esponjoso	UNIDADE	105	R$ 28,00	R$ 2.940,00	31	R$ 868,00	42	R$ 1.176,00	21	R$ 588,00	8	R$ 224,00	3	R$ 84,00
152	Evaporizador 220 Lt	UNIDADE	32	R$ 430,00	R$ 13.760,00	9	R$ 3.870,00	13	R$ 5.590,00	7	R$ 3.010,00	3	R$ 1.290,00		R$ 0,00
153	Evaporizador 280Lt	UNIDADE	32	R$ 430,00	R$ 13.760,00	9	R$ 3.870,00	13	R$ 5.590,00	7	R$ 3.010,00	3	R$ 1.290,00		R$ 0,00
154	Filtro com sílica para bebedouro	UNIDADE	49	R$ 83,62	R$ 4.097,38	14	R$ 1.170,68	20	R$ 1.672,40	10	R$ 836,20	5	R$ 418,10		R$ 0,00
155	Filtro com sílica para geladeira 280L	UNIDADE	32	R$ 90,00	R$ 2.880,00	9	R$ 810,00	13	R$ 1.170,00	6	R$ 540,00	4	R$ 360,00		R$ 0,00
156	Filtro com sílica para geladeira 370L	UNIDADE	32	R$ 94,49	R$ 3.023,68	9	R$ 850,41	13	R$ 1.228,37	6	R$ 566,94	4	R$ 377,96		R$ 0,00
157	Filtro para bebedouro ET 200	UNIDADE	42	R$ 94,49	R$ 3.968,58		R$ 0,00	28	R$ 2.645,72	10	R$ 944,90	4	R$ 377,96		R$ 0,00
158	Filtro para bebedouro ET 300	UNIDADE	42	R$ 105,00	R$ 4.410,00	5	R$ 525,00	27	R$ 2.835,00	6	R$ 630,00	4	R$ 420,00		R$ 0,00
159	Fita alumínio	UNIDADE	105	R$ 44,00	R$ 4.620,00	31	R$ 1.364,00	42	R$ 1.848,00	21	R$ 924,00	11	R$ 484,00		R$ 0,00
160	Gaxeta 180 Lt	UNIDADE	74	R$ 139,01	R$ 10.286,74	22	R$ 3.058,22	30	R$ 4.170,30	15	R$ 2.085,15	7	R$ 973,07		R$ 0,00
161	Gaxeta 280 Lt	UNIDADE	25	R$ 148,51	R$ 3.712,75	7	R$ 1 039,57	10	R$ 1.485,10	5	R$ 742,55	3	R$ 445,53		R$ 0,00
162	Gaxeta 340 Lt	UNIDADE	25	R$ 183,25	R$ 4.581,25	7	R$ 1.282,75	10	R$ 1.832,50	5	R$ 916,25	3	R$ 549,75		R$ 0,00
163	Mão francesa de 18.000 a 30.000BTUS	UNIDADE	154	R$ 299,98	R$ 46.196,92	26	R$ 7.799,48	70	R$ 20.998,60	40	R$ 11.999,20	18	R$ 5.399,64		R$ 0,00
164	Puxador de freezer	UNIDADE	25	R$ 78,90	R$ 1.972,50		R$ 0,00	25	R$ 1.972,50		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
165	Refil ET 200 para bebedouro	UNIDADE	32	R$ 141,60	R$ 4.537,60	10	R$ 1.418,00	13	R$ 1.843,40	6	R$ 850,80	3	R$ 425,40		R$ 0,00
166	Refil ET 300 para bebedouro	UNIDADE	32	R$ 160,40	R$ 5.132,80	10	R$ 1.604,00	13	R$ 2.085,20	6	R$ 962,40	3	R$ 481,20		R$ 0,00
167	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é	UNIDADE	50	R$ 202,15	R$ 10.107,50	15	R$ 3.032,25	20	R$ 4.043,00	10	R$ 2.021,50	5	R$ 1.010,75		R$ 0,00

	acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré- estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.														
168	Termostato para Ar condicionado, Termostato é um controle que funciona como uma Chave "liga-desliga" que é comandada pela temperatura. Os valores de liga-desliga são definidos e calibrados pela fábrica. Para alterar esses valores de liga-desliga, basta girar o botão localizado na Haste do Termostato para a posição desejada (mais quente ou mais frio). São suas características internas que determinam os valores de temperatura. Por isso, Termostatos podem ter as mesmas características externas, mas com valores de liga-desliga totalmente diferentes. RCV1601-4, Faixa Temperatura (700 mmHg) ºC, Degelo: Não, +Quente: Liga em +28,8 e Desliga em +26,8, +Fria: Liga em +19,1 e Desliga em +16,6.	UNIDADE	50	R$ 271,16	R$ 13.558,00	15	R$ 4.067,40	20	R$ 5.423,20	10	R$ 2.711,60	5	R$ 1.355,80		R$ 0,00
169	Compressor Ar condicionado 3hp 220 watts	UND	15	R$ 2.150,00	R$ 32.250,00	4	R$ 8.600,00	6	R$ 12.900,00	3	R$ 6.450,00	2	R$ 4.300,00		R$ 0,00
170	Compressor para Ar Condicionado 1/2 hp 220 volts	UND	15	R$ 1.850,00	R$ 27.750,00	4	R$ 7.400,00	6	R$ 11.100,00	3	R$ 5.550,00	2	R$ 3.700,00		R$ 0,00
171	Compressor para Ar Condicionado 1/4 220 volts	UND	15	R$ 1.850,00	R$ 27.750,00	4	R$ 7.400,00	6	R$ 11.100,00	3	R$ 5.550,00	2	R$ 3.700,00		R$ 0,00
172	Compressor para Ar Condicionado 1/5 220 volts	UND	15	R$ 1.850,00	R$ 27.750,00	4	R$ 7.400,00	6	R$ 11.100,00	3	R$ 5.550,00	2	R$ 3.700,00		R$ 0,00
173	Compressor para Ar Condicionado 1/6 220 volts	UND	15	R$ 1.850,00	R$ 27.750,00	4	R$ 7.400,00	6	R$ 11.100,00	3	R$ 5.550,00	2	R$ 3.700,00		R$ 0,00
174	Compressor para Ar Condicionado 1/8 220 volts	UND	15	R$ 1.850,00	R$ 27.750,00	4	R$ 7.400,00	6	R$ 11.100,00	3	R$ 5.550,00	2	R$ 3.700,00		R$ 0,00
175	Compressor para Ar condicionado Split 12.000 BTUS	UND	15	R$ 2.150,00	R$ 32 250,00	4	R$ 8.600,00	6	R$ 12 900,00	3	R$ 6.450,00	2	R$ 4.300,00		R$ 0,00

176	Compressor rotativo 18.000 BTUS Rechia para R 22 220v/ mod.48R92AP-9/S para Ar condicionado Split e Janela.	UND	15	R$ 2.150,00	R$ 32.250,00	4	R$ 8.600,00	6	R$ 12.900,00	3	R$ 6.450,00	2	R$ 4.300,00		R$ 0,00
177	Compressor rotativo 9.000 btus220v Rechia para R 22 mod. 44R252A para Ar condicionado Split e Janela.	UND	15	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00	4	R$ 8.000,00	6	R$ 12.000,00	3	R$ 6.000,00	2	R$ 4.000,00		R$ 0,00
178	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	METROS	800	R$ 11,59	R$ 9.272,00	150	R$ 1.738,50	320	R$ 3.708,80	200	R$ 2.318,00	100	R$ 1.159,00	30	R$ 347,70
179	Cabo P.P3/2-5, Cabo pp 3x2 5mm muito utilizado na instalação de aparelhos elétricos, no nosso caso especialmente os aparelhos de ar condicionado, o cabo pp 3x2 5mm é fundamental para fazer a ligação entre a rede elétrica e o aparelho. Comercializado por metro o cabo pp 3x2 5mm, os condutores são da cor branco, vermelho, azul claro, com a sua superfície na cor preta. Características do cabo pp 3x2 5mm, - Especificação: 3x2,5mm, Preço por metro, Cabo PP Tipo Redondo, Certificado: INMETRO NBR 13249:2000, Aplicação: Utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias: Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC, Capa: Composto de PVC, Tensão: até 750V.	METROS	800	R$ 8,09	R$ 6.472,00	150	R$ 1.213,50	320	R$ 2.588,80	200	R$ 1.618,00	100	R$ 809,00	30	R$ 242,70

180	Tubo de cobre de 1 polegada	KG	70	R$ 161,70	R$ 11.319,00	21	R$ 3.395,70	27	R$ 4.365,90	14	R$ 2.263,80	7	R$ 1.131,90	1	R$ 161,70
181	Tubo de cobre de 1/2 metro	KG	70	R$ 161,70	R$ 11.319,00	21	R$ 3.395,70	27	R$ 4.365,90	14	R$ 2.263,80	7	R$ 1.131,90	1	R$ 161,70
182	Tubo de cobre de 2/2 metro	KG	70	R$ 278,85	R$ 19.519,50	25	R$ 6.971,25	27	R$ 7.528,95	14	R$ 3.903,90	7	R$ 1.951,95	2	R$ 557,70
183	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	KG	105	R$ 278,85	R$ 29.279,25	35	R$ 9.759,75	41	R$ 11.432,85	20	R$ 5.577,00	7	R$ 1.951,95	2	R$ 557,70
184	Tubo de cobre de 1/4, Panqueca 15 m 1,960KG	KG	105	R$ 396,00	R$ 41.580,00	35	R$ 13.860,00	41	R$ 16.236,00	20	R$ 7.920,00	7	R$ 2.772,00	2	R$ 792,00
185	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	KG	105	R$ 396,00	R$ 41.580,00	35	R$ 13.860,00	41	R$ 16.236,00	20	R$ 7.920,00	7	R$ 2.772,00	2	R$ 792,00
CONSERTO E MANUTENÇÃO DE FOGÕES E VENTILADORES						0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00		R$ 0,00
186	Serviço de conserto em fogão industrial	SERVIÇOS	45	R$ 360,00	R$ 16.200,00		R$ 0,00	45	R$ 16.200,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
187	Troca de bicos de fogão industrial (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	45	R$ 296,66	R$ 13.349,70		R$ 0,00	45	R$ 13.349,70		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
188	Troca de válvula de segurança de fogão industrial (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	35	R$ 450,00	R$ 15.750,00		R$ 0,00	35	R$ 15.750,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
189	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	SERVIÇOS	160	R$ 369,90	R$ 59.184,00	35	R$ 12.946,50	80	R$ 29.592,00	30	R$ 11.097,00	15	R$ 5.548,50		R$ 0,00
190	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	SERVIÇOS	160	R$ 376,90	R$ 60.304,00	35	R$ 13 191,50	80	R$ 30.152,00	30	R$ 11.307,00	15	R$ 5.653,50		R$ 0,00

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Morros/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato **(Anexo IV)** que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Morros/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS

18.1. Não seria exigida prestação de garantia contratual nesta licitação.

18.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 19% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 196, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 19 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Morros - MA.

20.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

20.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

20.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

20.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

20.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei n°. 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, exigindo principalmente documentação relativa a:

21.1.1. Habilitação jurídica;

21.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

21.1.3. Qualificação técnica;

21.1.4. Qualificação econômico-financeira;

21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

22.1. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

22.2. O Município conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

a.) Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.

b.) Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

c.) Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

22.3. Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

22.4. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

22.5. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

22.6. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE MORROS deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

FLS. Nº 317
PROC. Nº 013 /2025
RUBRICA: _____

23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, NA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafee demais normas pertinentes.

REGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00000771/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 015/2024

Ao
Pregoeiro do Município de Morros (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 015/2024

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO: UF:
TELEFONE:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda operacional do Município de Morros – MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R$	
					UNIT. R$	TOTAL R$

FLS. Nº 319
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

Nossa proposta tem preço total de R$ .....(valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento: .....
Prazo de entrega:
Validade da Proposta: .....

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

FLS. Nº 320
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
ANEXO III

PROCESSO ADM. Nº 00000771/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024, o MUNICIPIO DE MORROS-MA, inscrito no CNPJ n° 05.489.935/0001-05, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, com sede na Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 – Morros - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, Sr. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda operacional do Município de Morros – MA, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Descriminação	Unid	(Órgão gerenciador) Sec. De Adm.	(Órgão Participante) Sec. De	(Órgão Participante) Sec..	(Órgão Participante) Sec. De.	(Órgão Participante).	(Órgão Participante) Sec. De	(Órgão Participante) Sec. De

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

FLS. Nº 323
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

FLS. Nº 325
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

FLS. Nº 326
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico n° 015/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico n°. 015/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 – Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Morros, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Morros/MA, ___de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE MORROS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
XXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:
.....
CNPJ nº:
Nome :
Cargo :
R.G. :

TESTEMUNHAS :
1) _____

CPF: _____
2) _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 – Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº .....
CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MORROS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.489.935/0001-05, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____ ora, com sede na _____, Morros, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr°(ª). _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG n° _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr°(ª) _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº. _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr° _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº** _____, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 00000771/2024**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 001/2024**, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda operacional do Município de Morros – MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n° 015/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor global do presente Contrato é de R$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

FLS. Nº 331
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R$ Unitário	Preço R$ Total
01	.....				
		VALOR TOTAL R$.....			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2024;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços nº ...../20.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos dos serviços a serem executados serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a execução, além do local exato onde será(ao) executado(s) o(s) serviço(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada, por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. Os serviços serão realizados nos Prédios onde funcionam as Secretarias Requisitantes, e demais prédios onde funcionem atividades vinculadas às mesmas, a exemplo de Escolas, Unidades de Saúde, Salas de Trabalho, departamentos diversos, etc, em todo território municipal de Morros (Sede e Zona Rural). Os endereços dos locais para execução dos serviços constarão nas respectivas Ordens de Serviço, a serem encaminhadas à contratada.

FLS. Nº 332
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

5.3. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

5.3.1. A presente contratação considera-se serviços contínuos em virtude da impossibilidade de sua paralisação, visto tratar-se de prestação de serviços de manutenção de ar condicionados, frizeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças, os quais são essenciais ao bom andamento das atividades das diversas secretarias demadantes.

5.3.2. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

5.3.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.3.1. Além dos serviços descritos neste contrato, a empresa contratada deverá elaborar e executar o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas constantes no objeto deste termo, de acordo com a Lei nº 13.589/2018, de 4 de janeiro de 2018, assim como também realizar a avaliação e o controle dos agentes poluentes, de acordo com a Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde. *(esta exigência refere-se aos itens cuja presente legislação seja aplicável).*

5.3.3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente às/aos:

5.3.3.2.1. Prescrições e recomendações dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem de materiais/serviços;

5.3.3.2.2. Normas, especificações técnicas e rotinas constantes no presente contrato;

5.3.3.2.3. Normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410- Instalações elétricas de baixa tensão e a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

5.3.3.2.4. Disposições legais federal, estadual e municipal pertinentes;

5.3.3.2.5. Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

5.3.3.2.6. Normas técnicas específicas, se houver;

5.3.3.2.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

- R-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

FLS. Nº 333
PROC. Nº 013 / 2025
RUBRICA:

- NR-23: Proteção contra Incêndios.

5.3.3.4. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados neste contrato ou aqueles equipamentos a serem adquiridos/recebidos/doados sob qualquer forma, bem como serviços de remanejamento de equipamentos e fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, através de corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos;

5.3.3.5. Deverão ser emitidos relatórios de manutenção preventiva, corretiva, remanejamento, conforme o caso a cada serviço realizado, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas, o prazo de garantia do serviço e/ou peças, componentes/acessórios e a rotina de trabalho empregada (manutenção preventiva, corretiva ou remanejamento), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhando a respectiva Nota Fiscal/Fatura para pagamento do serviço realizado;

5.3.3.6. Após a assinatura do contrato, as manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, bimestralmente ou trimestralmente, conforme cada caso. As manutenções corretivas e os remanejamentos serão realizados sob demanda;

5.3.3.7. Os serviços de manutenção corretiva, remanejamento e fornecimento de peças serão realizados sob demanda da Contratante, através de abertura de chamado, e serão remunerados somente quando executados;

5.3.3.8. Os serviços e materiais de limpeza, óleos de lubrificação, gás e óleo para compressor, estopas, soldas, espumas para vedação, serviços de pinturas, serviços antiferrugem, nitrogênio, oxigênio, acetileno e quaisquer outros necessários a execução do serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverão estar inclusos no seu custo;

5.3.3.9. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, bem como: acessórios (inclusive andaime, balancins, cadeirinhas suspensas e outros equipamentos dessa natureza), gás materiais, mão de obra, salários, impostos, taxas, encargos sociais, tributos e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto necessário à execução dos serviços, ficando a Contratante, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

5.3.3.10. As peças, fiação, acessórios substituídos, terão que necessariamente possuir as mesmas características dos exemplares existentes, referentes à marca, modelo, qualidade, podendo estas, em condições excepcionais, serem alteradas mediante prévia autorização, após consulta pelo fiscal do contrato;

FLS. Nº 334
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

5.3.3.11. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais dos serviços, além da retirada, transporte e entrega dos equipamentos;

5.3.3.12. Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do órgão, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato. Em casos excepcionais, esses serviços poderão ser realizados nos fins de semana e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades, para melhor execução dos serviços. Para execuções fora do horário estipulado, deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s) nome(s) do(s) profissional(is), identificação das portas e acessos a serem abertos;

5.3.3.13. A Contratante reserva-se o direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios quaisquer peças e acessórios, podendo rejeitá-los(las) observadas as normas e especificações da ABNT;

5.3.3.14. Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto à fiscalização do contrato, por escrito, cabendo à empresa Contratada aguardar deliberação para prosseguir nas atividades.

5.4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.4.1. Para os efeitos deste contrato, considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA aquela que visa manter os aparelhos ou equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, limpeza, verificações e alinhamentos;

5.4.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), que será elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, atendendo ao disposto nas normas ABNT NBR 13971/2014 – Sistemas de Refrigeração, condicionamento de ar ventilação e aquecimento – Manutenção programada, Portaria 3523, de 28 agosto de 1998, do Ministério da Saúde e Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata dos padrões da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente;

5.4.3. A primeira manutenção preventiva, contemplando a totalidade dos equipamentos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da data de assinatura do contrato. As demais manutenções preventivas ocorrerão, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, conforme a periodicidade trimestral;

5.4.4. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção;

FLS. Nº 335
PROC. Nº 013 /2025
RUBRICA:

5.4.5. A prestação de serviços de manutenção preventiva fornecido pela contratada compreende:

a) Ciclos de intervenções técnicas preventivas, iniciando uma vez a cada três meses, para manutenção no equipamento, perfazendo o total de 4 (quatro) vezes durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que é de 12 (doze) meses;

b) Um ciclo é um período de tempo no qual todos os aparelhos, um por um, recebem revisões e/ou intervenções, podendo iniciar e terminar em quaisquer instantes em comum acordo entre a contratada e o contratante dentro do trimestre;

c) As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela contratada; as ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98 e resolução RE nº 09, de 16/01/2008 – ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção.

5.4.6. Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas mínimas a serem adotadas pela empresa contratada.

5.4.6.1. Estas rotinas de manutenção não são cessantes, não se limitando ao roteiro abaixo:

a) PERIODICIDADE TRIMESTRAL

a.1. Limpar a grade frontal;

a.2. Limpar os filtros de ar, e trocá-los quando necessário;

a.3. Limpar bandejas de drenagem (excetuando na vigência de tratamento químico contínuo que passa a respeitar a periodicidade indicada pelo fabricante do produto utilizado);

a.4. Limpar a parte externa da unidade condensadora;

a.5. Verificar o funcionamento do controle remoto e a operação do aparelho;

a.6. Verificar a drenagem da água;

a.7. Eliminar os pontos de sudação no isolamento das tubulações (condensação de água);

a.8. Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores;

a.9. Realizar a recarga de gás refrigerante, quando necessário.

FLS. Nº 336
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

a.10. Medir a tensão da rede, corrente nominal e de funcionamento, temperatura de insuflamento e retorno do ar na unidade interna, temperatura externa e pressão de sucção;

a.11. Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica;

a.12. Limpeza da ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem;

a.13. Verificar e eliminar pontos de condensação de água no chassi;

a.14. Verificar as condições das serpentinas do evaporador e condensador (se necessário, executar o item de manutenção semestral ou anual);

a.15. Eliminar possíveis ruídos anormais;

a.16. Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;

a.17. Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluído refrigerante (conexões e válvulas).

a.18. Desmontar a unidade condensadora para limpeza

a.19. Testar capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou – 5%;

a.20. Verificar as condições dos filtros, e substituí-los se necessário;

a.21. Eliminar pontos de obstrução por sujeira nas aletas do condensador (se necessário executar os passos de manutenção anual);

a.22. Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro;

a.23. Retirar a ventoinha da unidade interna para limpeza (cuidado para não remover os acessórios de balancearnento);

a.24. Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem;

a.25. Eliminar pontos de ferrugem. Se necessário, pintar e aplicar serviços anticorrosivos (unidade externa);

a.26. Substituir isolações térmicas danificadas das tubulações.

5.5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.5.1. A prestação dos serviços eventuais de manutenção corretiva destina-se aos aparelhos e equipamentos pertencentes à Administração Municipal de Morros-MA, bem como aos que forem incorporados ao patrimônio devido a novas aquisições;

5.5.2. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de

FLS. Nº 337
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

manutenção, dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, e conforme itens abaixo:

5.5.2.1. A manutenção corretiva dos aparelhos e equipamentos deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento, ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso.

5.5.2.2. As solicitações para manutenção corretiva serão realizadas por meio do chamado técnico via e-mail ou telefone.

5.5.2.3. Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer em local apropriado. Se for necessário o deslocamento dos equipamentos para as instalações da empresa CONTRATADA será necessária a autorização da Administração, sem que a retirada do mesmo, ou o seu deslocamento e reinstalação incorram em qualquer ônus para a contratante.

5.5.2.4. As peças a serem substituídas, bem como os serviços a serem executados nos aparelhos e equipamentos deverão atender às especificações dos fabricantes, às normas em vigor, às especificações técnicas da ABNT e, também, ao especificado neste Planejamento.

5.5.2.5. No caso de pane em aparelho de ar condicionado ou outros equipamentos que se encontrar dentro do período de garantia de fábrica, a empresa ficará responsável por sua retirada, envio à assistência técnica autorizada e reinstalação do mesmo, sem custo adicional para a contratante.

5.5.2.6. Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados;

5.5.2.7. A manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas,** após a ocorrência e/ou a solicitação, podendo haver redução ou ampliação do prazo máximo mediante justificativa da contratada, devendo constar no Relatório os registros a seguir enumerados:

a) Marca, modelo e capacidade do aparelho manutenido, com indicação do número do patrimônio e local onde está instalado;

b) Data da solicitação e data da conclusão do serviço, além do tempo transcorrido entre a solicitação e o atendimento;

c) Todas as peças de reposição usadas;

d) Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que executou;

e) Justificativa de atraso no prazo de atendimento, quando houver.

5.5.2.8. O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do início do atendimento. Caso contrário, deverá ser providenciada pela Contratada a elaboração de Relatório

FLS. Nº 338
PROC. Nº 013 2025
RUBRICA:

Técnico com as descrições dos serviços a serem realizados e as especificações das peças a serem trocadas/adquiridas, devendo submetê-lo à respectiva Unidade para aprovação da compra e/ou autorização do serviço.

5.6. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

5.6.1. Entende-se por remanejamento, as modificações da disposição ou localização dos equipamentos pertencentes à Administração Municipal de Morros, em local e horário a ser definido no momento da solicitação. Os serviços de instalação e desinstalação são referentes à montagem e desmongatem do equipamento no local solicitado pela contratante, com todos os serviços e materiais por conta da contratada;

5.6.2. Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento serão realizados na medida da necessidade do Contratante;

5.6.3. Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento deverão ser executados em **até 72 (setenta e duas) horas** após a solicitação por meio de chamado técnico via e-mail ou telefone.

5.7. DOS MATERIAIS, INSUMOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.7.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos;

5.7.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;

5.7.3. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA;

5.7.4. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de remanejamento, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, lãs de aço, utensílios e serviços químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, serviços anti- ferrugem, óleo lubrificante desengripante multiuso, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, cola epóxi tipo Araldite, adesivo cianocrilato similar à Super Bonder, massa epóxi bicomponente tipo durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares;

FLS. Nº 339
PROC. Nº 013 2025
RUBRICA: PQ

5.7.5. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas para controle remoto.

5.7.6. A CONTRATADA deverá utilizar material novo, sem defeitos ou deformações em quaisquer serviços de manutenção. Tais materiais deverão ser de classe, qualidade e grau adequados e em conformidade com as últimas revisões dos padrões da ABNT e demais normas equivalentes.

5.7.7. A CONTRATADA deverá utilizar material, equipamentos e instalações em conformidade com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.

5.7.9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as peças, bem como pelas peças de reposição não cobertas pela manutenção preventiva e corretiva, citadas no item anterior, caso seja vencedora do item referente à determinada peça.

5.8. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste contrato, obedecidas as disposições constantes na Lei nº. 14.133/2021.

5.9. Os prazos de executação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei nº. 14.133/2021.

5.10. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente contrato ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. RECEBIMENTO:

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Contrato e na proposta.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. o valor a pagar; e

6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão

FLS. Nº 342
PROC. Nº 213/2025
RUBRICA:

Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.2.1 acima.

7.2.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 7.2.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

7.2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

7.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.2.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de .....

7.2.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a

correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

CLÁUSULA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

9.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

9.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato;

10.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

FLS. Nº 344
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Morros deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	.....
Unidade Gestora	.....
Função	.....
Sub-Função	.....
Programa	.....
Projeto Atividade	.....
Classificação Econômica	.....
Fonte de Recurso	.....

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Não seria exigida prestação de garantia contratual nesta licitação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Caberá à CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 015/2024 e na Ata de Registro de Preços nº ...../20.....:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

FLS. Nº 345
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à CONTRATADA além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 015/2024 e na Ata de Registro de Preços nº ...../20.....:

14.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Executar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

FLS. Nº 346
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

14.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.1.17.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.22. Além dos serviços descritos no item 5 do Termo de Referência, a empresa contratada deverá elaborar e executar o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas constantes no objeto deste termo, de acordo com a Lei nº 13.589/2018, de 4 de janeiro de 2018, assim como também realizar a avaliação e o controle dos agentes poluentes, de acordo com a Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde.

14.1.23. A contratada deverá prestar todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no ETP ou equipamentos a serem adquiridos/recebidos/doados sob qualquer forma, bem como serviços de remanejamento de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, através de corpo técnico especializado e com a utilização de

ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

14.1.24. A empresa contratada deverá emitir relatórios de manutenção preventiva, corretiva, remanejamento, conforme o caso a cada serviço realizado, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas, o prazo de garantia do serviço e/ou peças, componentes/acessórios e a rotina de trabalho empregada (manutenção preventiva, corretiva ou remanejamento), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhando a respectiva Nota Fiscal/Fatura para pagamento do serviço realizado.

14.1.25. Após a assinatura do contrato, as manutenções preventivas serão realizadas trimestralmente. As manutenções corretivas e os remanejamentos serão realizados sob demanda.

14.1.26. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, bem como: acessórios (inclusive andaime, balancins, cadeirinhas suspensas e outros equipamentos dessa natureza), gás materiais, mão de obra, salários, impostos, taxas, encargos sociais, tributos e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto necessário à execução dos serviços, ficando a Contratante, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

14.1.27. As peças, fiação, acessórios substituídos, terão que necessariamente possuir as mesmas características dos exemplares existentes, referentes à marca, modelo, qualidade, podendo estas, em condições excepcionais, serem alteradas mediante prévia autorização, após consulta pelo fiscal do contrato;

14.1.28. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local do serviço, além da retirada, transporte e entrega dos equipamentos;

14.1.29. A contratada deverá executar os serviços em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do órgão, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato. Em casos excepcionais, esses serviços poderão ser realizados nos fins de semana e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades, para melhor execução dos serviços. Para execuções fora do horário estipulado, deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s) nome(s) do(s) profissional(is), identificação das portas e acessos a serem abertos.

14.1.30. A Contratada deverá executar os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, e serviços de INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO, de acordo com o que está

previsto no Termo de Referencia, arcando com as despesas referentes aos MATERIAIS, INSUMOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

FLS. Nº 351
PROC. Nº 033/2025
RUBRICA:

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

FLS. Nº 352
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3. Indenizações e multas.

16.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Morros - MA.

18.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

18.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

FLS. Nº 353
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA: Rp

18.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

18.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

18.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o

CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

18.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FLS. Nº 355
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

19.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

20.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, e LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 e rege-se pelas disposições expressas na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, e LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

23.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

23.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 24.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

24.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista no art. 90 do Decreto Municipal nº 001/2024, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 001/2024, e demais diplomas legais pertinentes.

25.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Morros-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

MORROS (MA), ... de ..... de .....

_____
(.....)
CONTRATANTE

_____
(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
01._____
CPF Nº_____
02._____
CPF Nº_____

FLS. Nº 357
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA: lp

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 015/2024**, Processo Administrativo nº **771/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda operacional do Município de Morros – MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
TR3 LOCACOES E SERVICOS LTDA - 30.947.056/0001-19 tr3locacoes@hotmail.com - (99) 8479-6870	4.132.440,62	3.797.622,00	334.818,62 Proveito (8,10%)
Totais	**4.132.440,62**	**3.797.622,00**	**334.818,62** **Proveito (8,10%)**

Detalhes

CARLOS ALFREDO BACELLAR ARAÚJO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: TR3 LOCACOES E SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 30.947.056/0001-19

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 1

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 7.000 – 9.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	198,00	SERVIÇO	316,00	62.568,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 2 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 2

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 12.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	198,00	SERVIÇO	323,00	63.954,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 3 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 3

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 18.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	90,00	SERVIÇO	377,00	33.930,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

FLS. Nº 358
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

Lote 4				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 22.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	100,00	SERVIÇO	450,00	45.000,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

Lote 5				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 24.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	85,00	SERVIÇO	459,00	39.015,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

Lote 6				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 30.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	45,00	SERVIÇO	496,00	22.320,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

Lote 7				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 7				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 36.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	20,00	SERVIÇO	565,00	11.300,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

Lote 8				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 9.000 btus	96,00	RECARGA	250,00	24.000,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

Lote 9				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 9				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carga de gás em ar condicionado tipo Split de a 12.000 btus	96,00	RECARGA	260,00	24.960,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

Lote 10				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 10				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	90,00	RECARGA	273,00	24.570,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

Lote 11				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 11				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

FLS. Nº 359
PROC. Nº 013 2025
RUBRICA:

Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 22 000	90,00	RECARGA	276,00	24.840,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

Lote 12 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 12

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	90,00	RECARGA	276,00	24.840,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

Lote 13 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 13

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	18,00	RECARGA	361,00	6.498,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

Lote 14 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 14

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	18,00	RECARGA	368,00	6.624,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

Lote 15 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 15

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carga de gás em bebedouro de 4 torneiras R134	80,00	RECARGA	349,00	27.920,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

Lote 16 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 16

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carga de gás em freezer 500L R134	65,00	RECARGA	528,00	34.320,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

Lote 17 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 17

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carga de gás em geladeira R134	65,00	RECARGA	538,00	34.970,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

Lote 18 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 18

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Limpeza de ar condicionado tipo Split capacidade 9.000 Btus	84,00	SERVIÇOS	335,00	28.140,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

Lote 19 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 19

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 12.000 Btus	84,00	SERVIÇOS	391,00	32.844,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

Lote 20 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

FLS. Nº 360
PROC. Nº 033/2025
RUBRICA:

Lote 20

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 18.000 Btus	70,00	SERVIÇOS	395,00	27.650,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 21 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 21

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 22.000 Btus	70,00	SERVIÇOS	436,00	30.520,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 22 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 22

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 24.000 Btus	70,00	SERVIÇOS	436,00	30.520,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 23 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 23

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 30.000 Btus	56,00	SERVIÇOS	493,00	27.608,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 24 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 24

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 36.000 Btus	14,00	SERVIÇOS	501,00	7.014,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 25 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 25

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Reposição de refil em bebedouro (com fornecimento de peça)	28,00	SERVIÇOS	303,00	8.484,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 26 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 26

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço da reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo Split - 9.000 a 36.000 Btus	49,00	SERVIÇOS	487,00	23.863,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 27 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 27

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de instalação e trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	32,00	SERVIÇOS	312,00	9.984,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 28 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 28

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

FLS. Nº_____
PROC. Nº_____/
RUBRICA:_____

Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 [illegible]	32,00	SERVIÇOS	385,00	12.320,00
Marca: SERVIÇO	**Fab[illegible]ante:** S[illegible]O	**Modelo:**		
Lote 29	**[illegible]ata/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 29				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de lanternagem em geladeiras	32,00	SERVIÇOS	440,00	14.080,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 30	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 30				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de pintura em freezer	28,00	SERVIÇOS	513,00	14.364,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 31	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 31				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de recuperação de rodapé de bebedouro (solda e pintura)	28,00	SERVIÇOS	460,00	12.880,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 32	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 32				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição da contatora do ar condicionado tipo Split 24 mil btus	32,00	SERVIÇOS	552,00	17.664,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 33	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 33				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	32,00	SERVIÇOS	552,00	17.664,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 34	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 34				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 btus	28,00	SERVIÇOS	572,00	16.016,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 35	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 35				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição da frente plástica completa do ar condicionado Split 9.000 a 12.000 btus	28,00	SERVIÇOS	457,00	12.796,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 36	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 36				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

FLS. Nº 368
PROC. Nº 013/2024
RUBRICA:

Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora de 9.000 a 18.000 btus	32,00	SERVIÇOS	358,00	11.456,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**				

FLS. Nº 362
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

Lote 37	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 37				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição da placa eletrônica de 9.000 a 18.000 btus	28,00	SERVIÇOS	243,00	6.804,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**				

Lote 38	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 38				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição da turbina de 9.000 a 18.000 btus	28,00	SERVIÇOS	201,00	5.628,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**				

Lote 39	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 39				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição da válvula de serviço de 9.000 a 18.000 btus	28,00	SERVIÇOS	320,00	8.960,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**				

Lote 40	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 40				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição da válvula de schrader	35,00	SERVIÇOS	300,00	10.500,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**				

Lote 41	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 41				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split 9000 a 18000 btus	35,00	SERVIÇOS	179,00	6.265,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**				

Lote 42	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 42				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição de motor ventilador para ar condicionado tipo Split de 9.000 a 18.000 btus	32,00	SERVIÇOS	675,00	21.600,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**				

Lote 43	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 43				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 9.000 btus gas 410	28,00	SERVIÇOS	1.748,00	48.944,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**				

Lote 44	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 44				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar condicionado Split 12.000 btus	32,00	SERVIÇOS	631,00	20.192,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**			
Lote 45	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 45				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar condicionado Split 18.000 btus	32,00	SERVIÇOS	735,00	23.520,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**			
Lote 46	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 46				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 9.000 btus. (com fornecimento de peça)	42,00	SERVIÇOS	915,00	38.430,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**			
Lote 47	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 47				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 12.000 btus. (com fornecimento de peça)	42,00	SERVIÇOS	1.544,00	64.848,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**			
Lote 48	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 48				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 18.000 btus. (com fornecimento de peça)	56,00	SERVIÇOS	1.881,00	105.336,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**			
Lote 49	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 49				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 22.000 btus. (com fornecimento de peça)	14,00	SERVIÇOS	1.919,00	26.866,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**			
Lote 50	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 50				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 24.000 btus. (com fornecimento de peça)	32,00	SERVIÇOS	1.970,00	63.040,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**			
Lote 51	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 51				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 30.000 btus. (com fornecimento de peça)	21,00	SERVIÇOS	2.212,00	46.452,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**			
Lote 52	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			

FLS. Nº 363
PROC. Nº 033/2025
RUBRICA:

FLS. Nº 364
PROC. Nº 012/2025
RUBRICA:

Lote 52

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do protetor térmico 9.000 a 12. 000 btus (com fornecimento de peça)	84,00	SERVIÇOS	339,00	28.476,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 53 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 53

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do protetor térmico 18.000 a 22.000 btus (com fornecimento de peça)	84,00	SERVIÇOS	376,00	31.584,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 54 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 54

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do protetor térmico 24.000 a 36.000 btus (com fornecimento de peça)	98,00	SERVIÇOS	404,00	39.592,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 55 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 55

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 btus	42,00	SERVIÇOS	339,00	14.238,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 56 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 56

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus	29,00	SERVIÇOS	349,00	10.121,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 57 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 57

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	21,00	SERVIÇOS	288,00	6.048,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 58 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 58

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	15,00	SERVIÇOS	405,00	6.075,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 59 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 59

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	42,00	SERVIÇOS	450,00	18.900,00

Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

FLS. Nº 365

Lote 60		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 60				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	9,00	SERVIÇOS	450,00	4.050,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 61		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 61				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	9,00	SERVIÇOS	600,00	5.400,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 62		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 62				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	42,00	SERVIÇOS	523,00	21.966,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 63		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 63				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	42,00	SERVIÇOS	576,00	24.192,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 64		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 64				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	42,00	SERVIÇOS	626,00	26.292,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 65		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 65				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	21,00	SERVIÇOS	769,00	16.149,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 66		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 66				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	42,00	SERVIÇOS	783,00	32.886,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 67		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 67				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

PROC. Nº 013/2025

RUBRICA:

Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	21,00	SERVIÇOS	783,00	16.443,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**				

Lote 68 FLS. Nº 366 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

PROC. Nº 013/2025

RUBRICA:

Lote 68

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	9,00	SERVIÇOS	798,00	7.182,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**				

Lote 69 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 69

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	42,00	SERVIÇOS	572,00	24.024,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**				

Lote 70 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 70

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	42,00	SERVIÇOS	548,00	23.016,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**				

Lote 71 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 71

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	42,00	SERVIÇOS	678,00	28.476,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**				

Lote 72 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 72

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 22.000 btus	21,00	SERVIÇOS	648,00	13.608,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**				

Lote 73 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 73

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 24.000 btus	42,00	SERVIÇOS	671,00	28.182,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**				

Lote 74 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 74

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 30.000 btus	21,00	SERVIÇOS	701,00	14.721,00
Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**				

Lote 75 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

FLS. Nº
PROC. Nº /
RUBRICA:

Lote 75

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 36.000 btus	9,00	SERVIÇOS	732,00	6.588,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

FLS. Nº 367
PROC. Nº 033 / 2025
RUBRICA:

Lote 76 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 76

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	32,00	SERVIÇOS	477,00	15.264,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 77 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 77

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	32,00	SERVIÇOS	523,00	16.736,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 78 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 78

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	32,00	SERVIÇOS	525,00	16.800,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 79 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 79

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 22.000 btus	23,00	SERVIÇOS	528,00	12.144,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 80 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 80

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 24.000 btus	32,00	SERVIÇOS	541,00	17.312,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 81 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 81

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 30.000 btus	15,00	SERVIÇOS	550,00	8.250,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 82 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 82

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 36.000 btus	9,00	SERVIÇOS	572,00	5.148,00

FLS. Nº 268
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 83	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 83				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 9.000 btus. (com fornecimento da peça)	42,00	SERVIÇOS	349,00	14.658,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 84	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 84				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 12.000 btus. (com fornecimento da peça)	42,00	SERVIÇOS	359,00	15.078,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 85	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 85				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 18.000 btus. (com fornecimento da peça)	42,00	SERVIÇOS	405,00	17.010,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 86	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 86				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 22.000 btus. (com fornecimento da peça)	21,00	SERVIÇOS	450,00	9.450,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 87	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 87				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 24.000 btus. (com fornecimento da peça)	42,00	SERVIÇOS	1.263,00	53.046,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 88	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 88				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 30.000 btus. (com fornecimento da peça)	14,00	SERVIÇOS	1.380,00	19.320,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 89	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 89				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 36.000 btus. (com fornecimento da peça)	9,00	SERVIÇOS	1.517,00	13.653,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 90	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 90				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Troca de capacitor do ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça)	42,00	SERVIÇOS	272,00	11.424,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 91	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 91				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça)	42,00	SERVIÇOS	274,00	11.508,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 92	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 92				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça)	42,00	SERVIÇOS	283,00	11.886,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 93	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 93				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça)	21,00	SERVIÇOS	335,00	7.035,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 94	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 94				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça)	42,00	SERVIÇOS	358,00	15.036,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 95	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 95				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus. (com fornecimento da peça)	21,00	SERVIÇOS	376,00	7.896,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 96	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 96				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 36.000 btus. (com fornecimento da peça)	9,00	SERVIÇOS	394,00	3.546,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 97	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 97				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de Hélice para ar condicionado de 9.000 12.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	55,00	SERVIÇOS	398,00	21.890,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 98	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			

FLS. Nº 369
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

FLS. Nº 370
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

Lote 98

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Troca de hélice para ar condicionado de 18.000 a 22.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	25,00	SERVIÇOS	541,00	13.525,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 99 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 99

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Troca de hélice para ar condicionado de 24.000 a 36.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	25,00	SERVIÇOS	541,00	13.525,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 100 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 100

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de troca da placa display da evaporadora de 9.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	28,00	SERVIÇOS	353,00	9.884,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 101 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 101

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de troca da placa display da evaporadora de 12.000 BTUS.(com fornecimento da peça)	28,00	SERVIÇOS	355,00	9.940,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 102 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 102

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de troca da placa display da evaporadora de 18.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	28,00	SERVIÇOS	421,00	11.788,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 103 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 103

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de troca da placa display da evaporadora de 22.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	14,00	SERVIÇOS	490,00	6.860,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 104 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 104

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de troca da placa display da evaporadora de 24.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	28,00	SERVIÇOS	497,00	13.916,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 105 — **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 105

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço de troca da placa display da evaporadora de 30.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	14,00	SERVIÇOS	503,00	7.042,00

Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 106		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 106				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de troca da placa display da evaporadora de 36.000 BTU (com fornecimento da peça)	10,00	SERVIÇOS	504,00	5.040,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 107		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 107				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de Compressor de Freezer 1/3 220 watts 340L (com fornecimento de peça)	15,00	SERVIÇOS	1.557,00	23.355,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 108		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 108				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de tubulação em freezer H 260.(com fornecimento da peça)	42,00	SERVIÇOS	836,00	35.112,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 109		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 109				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de tubulação em freezer H 503. (com fornecimento da peça)	42,00	SERVIÇOS	838,00	35.196,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 110		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 110				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de tubulação em freezer H 295. (com fornecimento da peça)	42,00	SERVIÇOS	836,00	35.112,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 111		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 111				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de tubulação em freezer H 215 e H 410. (com fornecimento da peça)	42,00	SERVIÇOS	913,00	38.346,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 112		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 112				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de tubulação em freezer H 340 e H 239. (com fornecimento da peça)	42,00	SERVIÇOS	873,00	36.666,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 113		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 113				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de tubulação em freezer H 300 cano 5/16 15 metros	42,00	SERVIÇOS	838,00	35.196,00

FLS. Nº 371
PROC. Nº 033/2025
RUBRICA:

Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 114		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 114				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 22 metros	45,00	SERVIÇOS	913,00	41.085,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 115		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 115				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço em solda em bebedouro 3 torneiras	45,00	SERVIÇOS	385,00	17.325,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 116		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 116				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca da resistência de freezer (com fornecimento de peças)	25,00	SERVIÇOS	709,00	17.725,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 117		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 117				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de boia para bebedouro (com fornecimento de peça)	32,00	SERVIÇOS	505,00	16.160,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 118		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 118				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca do motor bebedouro de 3 torneiras (com fornecimento de peça)	21,00	SERVIÇOS	1.196,00	25.116,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 119		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 119				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de capacitor de ventilador (com fornecimento de peça)	75,00	SERVIÇOS	310,00	23.250,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 120		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 120				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peças)	28,00	SERVIÇOS	1.058,00	29.624,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 121		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**		
Lote 121				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de motor 1/5 220 volts de freezer 500L (com fornecimento de peça)	28,00	SERVIÇOS	1.058,00	29.624,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

FLS. Nº 372
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

FLS. Nº 373
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

Lote 122				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 122				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de condensador de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peças)	28,00	SERVIÇOS	613,00	17.164,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 123				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 123				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras (com fornecimento de peças)	28,00	SERVIÇOS	343,00	9.604,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 124				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 124				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de mangueira de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	28,00	SERVIÇOS	137,00	3.836,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 125				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 125				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de micro ventilador geladeira fros frre (com fornecimento de peça)	28,00	SERVIÇOS	265,00	7.420,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 126				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 126				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de micro motor geladeira froz free (com fornecimento de peça)	28,00	SERVIÇOS	1.086,00	30.408,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 127				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 127				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de protetor térmico de bebedouro 3 torneiras. (com fornecimento de peça)	28,00	SERVIÇOS	295,00	8.260,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 128				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 128				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de registro de alta pressão (com fornecimento de peça)	28,00	SERVIÇOS	713,00	19.964,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 129				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 129				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de registro de baixa pressão (com fornecimento de peça)	28,00	SERVIÇOS	713,00	19.964,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		

FLS. Nº 374
PROC. Nº 083/2025
RUBRICA:

Lote 130				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 130				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de reler de freezer motor 500L (com fornecimento de peça)	28,00	SERVIÇOS	460,00	12.880,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 131				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 131				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de reservatório de água de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	28,00	SERVIÇOS	552,00	15.456,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 132				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 132				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de termostato motor 1/4 embraco (com fornecimento de peça)	28,00	SERVIÇOS	539,00	15.092,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 133				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 133				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de timer (com fornecimento de peça)	28,00	SERVIÇOS	107,00	2.996,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 134				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 134				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca do condensador de freezer 500L (com fornecimento de peça)	28,00	SERVIÇOS	295,00	8.260,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 135				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 135				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca do motor ventilador de freezer 496l (com fornecimento de peça)	28,00	SERVIÇOS	1.582,00	44.296,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 136				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 136				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de micro motor do ventilador para freezer bebedouro 3 torneiras	25,00	SERVIÇOS	410,00	10.250,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 137				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 137				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de Termostato para bebedouro 3 troneiras (com fornecimento de peça)	45,00	SERVIÇOS	56,00	2.520,00
Marca: SERVIÇO	**Fabricante:** SERVIÇO	**Modelo:**		
Lote 138				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

FLS. Nº 375
PROC. Nº 033/2025
RUBRICA:

Lote 138

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Troca de Termostato para freezer 500L (com fornecimento de peça)	45,00	SERVIÇOS	796,00	35.820,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 139 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 139

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Troca de Torneira jato e de copo (com fornecimento de peça)	45,00	SERVIÇOS	340,00	15.300,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 140 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 140

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Troca de Torneira para bebedouro (com fornecimento de peça)	45,00	SERVIÇOS	280,00	12.600,00

Marca: SERVIÇO **Fabricante:** SERVIÇO **Modelo:**

Lote 141 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 141

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	32,00	UNIDADE	258,00	8.256,00

Marca: OLIST **Fabricante:** OLIST **Modelo:**

Lote 142 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 142

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bucha para porta de freezer	32,00	UNIDADE	768,00	24.576,00

Marca: REFRIMEGA **Fabricante:** REFRIMEGA **Modelo:**

Lote 143 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 143

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bucha para porta de geladeira	32,00	UNIDADE	1.582,00	50.624,00

Marca: BOSCH KDN **Fabricante:** BOSCH KDN **Modelo:**

Lote 144 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 144

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Troca de Capacitor para freezer 500L (com fornecimento de peça)	32,00	UNIDADE	310,00	9.920,00

Marca: COLDPAC **Fabricante:** COLDPAC **Modelo:**

Lote 145 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 145

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Troca de Capilar para bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	32,00	UNIDADE	310,00	9.920,00

Marca: DSFRIO **Fabricante:** DSFRIO **Modelo:**

Lote 146 **Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**

Lote 146

FLS. Nº 376
PROC. Nº 033/2025
RUBRICA:

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Capilar para geladeira (com fornecimento de peça)	32,00	UNIDADE	92,00	2.944,00
Marca: DSFRIO **Fabricante:** DSF.	**Modelo:**			
Lote 147	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 147				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Chicote para geladeira 1 porta (com fornecimento de peça)	32,00	UNIDADE	84,00	2.688,00
Marca: ELETROLUX **Fabricante:** ELETROLUX	**Modelo:**			
Lote 148	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 148				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	32,00	UNIDADE	137,00	4.384,00
Marca: LIBELL **Fabricante:** LIBELL	**Modelo:**			
Lote 149	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 149				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Condensador para freezer	25,00	UNIDADE	616,00	15.400,00
Marca: LIBELL **Fabricante:** LIBELL	**Modelo:**			
Lote 150	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 150				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Condensador para geladeira de uma porta	25,00	UNIDADE	616,00	15.400,00
Marca: LIBELL **Fabricante:** LIBELL	**Modelo:**			
Lote 151	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 151				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Esponjoso	105,00	UNIDADE	25,00	2.625,00
Marca: EPEX **Fabricante:** EPEX	**Modelo:**			
Lote 152	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 152				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Evaporizador 220 Lt	32,00	UNIDADE	395,00	12.640,00
Marca: ROYCE CONNECT **Fabricante:** ROYCE CONNECT	**Modelo:**			
Lote 153	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 153				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Evaporizador 280Lt	32,00	UNIDADE	395,00	12.640,00
Marca: ROYCE CONNECT **Fabricante:** ROYCE CONNECT	**Modelo:**			
Lote 154	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 154				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro com sílica para bebedouro	49,00	UNIDADE	76,00	3.724,00
Marca: IGATU **Fabricante:** IGATU	**Modelo:**			

FLS. Nº 377
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

Lote 155				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 155				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro com sílica para geladeira 280L	32,00	UNIDADE	82,00	2.624,00
Marca: IGATU	**Fabricante:** IGATU	**Modelo:**		

Lote 156				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 156				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro com sílica para geladeira 370L	32,00	UNIDADE	86,00	2.752,00
Marca: IGATU	**Fabricante:** IGATU	**Modelo:**		

Lote 157				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 157				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro para bebedouro ET 200	42,00	UNIDADE	86,00	3.612,00
Marca: IGATU	**Fabricante:** IGATU	**Modelo:**		

Lote 158				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 158				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro para bebedouro ET 300	42,00	UNIDADE	96,00	4.032,00
Marca: IGATU	**Fabricante:** IGATU	**Modelo:**		

Lote 159				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 159				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fita alumínio	105,00	UNIDADE	40,00	4.200,00
Marca: TECTAPE	**Fabricante:** TECTAPE	**Modelo:**		

Lote 160				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 160				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Gaxeta 180 Lt	74,00	UNIDADE	127,00	9.398,00
Marca: ILPEA	**Fabricante:** ILPEA	**Modelo:**		

Lote 161				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 161				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Gaxeta 280 Lt	25,00	UNIDADE	136,00	3.400,00
Marca: ILPEA	**Fabricante:** ILPEA	**Modelo:**		

Lote 162				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 162				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Gaxeta 340 Lt	25,00	UNIDADE	168,00	4.200,00
Marca: ILPEA	**Fabricante:** ILPEA	**Modelo:**		

Lote 163				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 163				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Mão francesa de 18.000 a 30.000BTUS	154,00	UNIDADE	275,00	42.350,00
Marca: DESICON **Fabricante:** DESICON	**Modelo:**			

FLS. Nº 378
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

Lote 164	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 164				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Puxador de freezer	25,00	UNIDADE	72,00	1.800,00
Marca: ELETROLUX **Fabricante:** ELETROLUX	**Modelo:**			

Lote 165	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 165				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Refil ET 200 para bebedouro	32,00	UNIDADE	130,00	4.160,00
Marca: IBBL **Fabricante:** IBBL	**Modelo:**			

Lote 166	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 166				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Refil ET 300 para bebedouro	32,00	UNIDADE	147,00	4.704,00
Marca: IBBL **Fabricante:** IBBL	**Modelo:**			

Lote 167	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 167				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré- estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.	50,00	UNIDADE	185,00	9.250,00
Marca: DISMAR **Fabricante:** DISMAR	**Modelo:**			

Lote 168	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 168				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Termostato para Ar condicionado, Termostato é um controle que funciona como uma Chave "liga- desliga" que é comandada pela temperatura. Os valores de liga- desliga são definidos e calibrados pela fábrica. Para alterar esses valores de liga-desliga, basta girar o botão localizado na Haste do Termostato para a posição desejada (mais quente ou mais frio). São suas características internas que determinam os valores de temperatura. Por isso, Termostatos podem ter as mesmas características externas, mas com valores de liga-desliga totalmente diferentes. RCV1601-4, Faixa Temperatura (700 mmHg) ºC, Degelo: Não, +Quente: Liga em +28,8 e Desliga em +26,8, +Fria: Liga em +19,1 e Desliga em +16,6.	50,00	UNIDADE	249,00	12.450,00
Marca: ROBERTSHAW **Fabricante:** ROBERTSHAW	**Modelo:**			

Lote 169	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 169				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Compressor Ar condicionado 3hp 220 watts	15,00	UND	1.978,00	29.670,00

Marca: VM	**Fabricante:** VM	**Modelo:**			
Lote 170	FLS. Nº 379	**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 170	PROC. Nº 013/2025				
Descrição Item	RUBRICA:	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Compressor para Ar Condicionado 1/2 hp 220 volts		15,00	UND	1.702,00	25.530,00
Marca: VM	**Fabricante:** VM	**Modelo:**			
Lote 171		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 171					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Compressor para Ar Condicionado 1/4 220 volts		15,00	UND	1.702,00	25.530,00
Marca: VM	**Fabricante:** VM	**Modelo:**			
Lote 172		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 172					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Compressor para Ar Condicionado 1/5 220 volts		15,00	UND	1.702,00	25.530,00
Marca: VM	**Fabricante:** VM	**Modelo:**			
Lote 173		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 173					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Compressor para Ar Condicionado 1/6 220 volts		15,00	UND	1.702,00	25.530,00
Marca: VM	**Fabricante:** VM	**Modelo:**			
Lote 174		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 174					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Compressor para Ar Condicionado 1/8 220 volts		15,00	UND	1.702,00	25.530,00
Marca: VM	**Fabricante:** VM	**Modelo:**			
Lote 175		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 175					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Compressor para Ar condicionado Split 12.000 BTUS		15,00	UND	1.978,00	29.670,00
Marca: VM	**Fabricante:** VM	**Modelo:**			
Lote 176		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 176					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Compressor rotativo 18.000 BTUS Rechia para R 22 220v/ mod.48R92AP-9/S para Ar condicionado Split e Janela.		15,00	UND	1.978,00	29.670,00
Marca: VM	**Fabricante:** VM	**Modelo:**			
Lote 177		**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**			
Lote 177					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Compressor rotativo 9.000 btus220v Rechia para R 22 mod. 44R252A para Ar condicionado Split e Janela.		15,00	UND	1.840,00	27.600,00
Marca: VM	**Fabricante:** VM	**Modelo:**			

FLS. Nº 380
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

Lote 178				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 178				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	800,00	METROS	9,55	7.640,00
Marca: FLEX FAST	**Fabricante:** FLEX FAST	**Modelo:**		

Lote 179				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 179				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cabo P.P3/2-5, Cabo pp 3x2 5mm muito utilizado na instalação de aparelhos elétricos, no nosso caso especialmente os aparelhos de ar condicionado, o cabo pp 3x2 5mm é fundamental para fazer a ligação entre a rede elétrica e o aparelho. Comercializado por metro o cabo pp 3x2 5mm, os condutores são da cor branco, vermelho, azul claro, com a sua superfície na cor preta. Características do cabo pp 3x2 5mm, - Especificação: 3x2,5mm, Preço por metro, Cabo PP Tipo Redondo, Certificado: INMETRO NBR 13249:2000, Aplicação: Utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias: Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC, Capa: Composto de PVC, Tensão: até 750V.	800,00	METROS	6,09	4.872,00
Marca: FLEX FAST	**Fabricante:** FLEX FAST	**Modelo:**		

Lote 180				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 180				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tubo de cobre de 1 polegada	70,00	KG	148,00	10.360,00
Marca: TECH ONE	**Fabricante:** TECH ONE	**Modelo:**		

Lote 181				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 181				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tubo de cobre de 1/2 metro	70,00	KG	148,00	10.360,00
Marca: TECH ONE	**Fabricante:** TECH ONE	**Modelo:**		

Lote 182				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 182				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tubo de cobre de 2/2 metro	70,00	KG	256,00	17.920,00
Marca: TECH ONE	**Fabricante:** TECH ONE	**Modelo:**		

Lote 183				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 183				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	105,00	KG	256,00	26.880,00
Marca: TECH ONE	**Fabricante:** TECH ONE	**Modelo:**		

Lote 184				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 184				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tubo de cobre de 1/4, Panqueca 15 m 1,960KG	105,00	KG	364,00	38.220,00
Marca: TECH ONE	**Fabricante:** TECH ONE	**Modelo:**		

FLS. Nº 381
PROC. Nº 013 / 2024
RUBRICA:

Lote 185				Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09
Lote 185				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	105,00	KG	394,00	41.370,00
Marca: TECH ONE	**Fabricante:** TECH ONE		**Modelo:**	
Lote 186				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 186				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de conserto em fogão industrial	45,00	SERVIÇOS	331,00	14.895,00
Marca: SERVIÇOS	**Fabricante:** SERVIÇOS		**Modelo:**	
Lote 187				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 187				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de bicos de fogão industrial (com fornecimento de peça)	45,00	SERVIÇOS	272,00	12.240,00
Marca: SERVIÇOS	**Fabricante:** SERVIÇOS		**Modelo:**	
Lote 188				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 188				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troca de válvula de segurança de fogão industrial (com fornecimento de peça)	35,00	SERVIÇOS	414,00	14.490,00
Marca: SERVIÇOS	**Fabricante:** SERVIÇOS		**Modelo:**	
Lote 189				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 189				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	160,00	SERVIÇOS	340,00	54.400,00
Marca: SERVIÇOS	**Fabricante:** SERVIÇOS		**Modelo:**	
Lote 190				**Data/Hora da Homologação - 08/08/2024 16:19:09**
Lote 190				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	160,00	SERVIÇOS	346,00	55.360,00
Marca: SERVIÇOS	**Fabricante:** SERVIÇOS		**Modelo:**	

Morros, 08 de Agosto de 2024.

Autoridade Competente: CARLOS ALFREDO BACELLAR ARAÚJO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CNPJ: 05.489.935/0001-05

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – SRP

Após analisar a licitação na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRONICO de nº 015/2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda operacional do Município de Morros – MA, o Sr. Carlos Alfredo Bacellar Araújo, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, Portaria n° 27/2023 – PMM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 14.133/2021 no seu Art. 71, IV, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica os itens:

EMPRESA	TR3 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO	Rua Manoel Felinto, nº 266, sala B, CEP: 65.870-000, São José, Pastos Bons - MA
REPRESENTANTE	Cinthya Thaynan Cardoso Reis, CPF nº 032.512.233-48, Empresária
VALOR TOTAL	R$ 3.797.622,00 (Três milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais).

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
1	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 7.000 – 9.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	SERVIÇO	198	R$ 316,00	R$ 62.568,00
2	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 12.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	SERVIÇO	198	R$ 323,00	R$ 63.954,00
3	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 18.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	SERVIÇO	90	R$ 377,00	R$ 33.930,00
4	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 22.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	SERVIÇO	100	R$ 450,00	R$ 45.000,00
5	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 24.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	SERVIÇO	85	R$ 459,00	R$ 39.015,00
6	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 30.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	SERVIÇO	45	R$ 496,00	R$ 22.320,00
7	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 36.000 btus**,	SERVIÇO	SERVIÇO	20	R$ 565,00	R$ 11.300,00

	tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.					
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
8	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 9.000 btus	RECARCA	RECARGA	96	R$ 250,00	R$ 24.000,00
9	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de a 12.000 btus	RECARCA	RECARGA	96	R$ 260,00	R$ 24.960,00
10	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	RECARCA	RECARGA	90	R$ 273,00	R$ 24.570,00
11	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	RECARCA	RECARGA	90	R$ 276,00	R$ 24.840,00
12	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	RECARCA	RECARGA	90	R$ 276,00	R$ 24.840,00
13	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	RECARCA	RECARGA	18	R$ 361,00	R$ 6.498,00
14	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	RECARCA	RECARGA	18	R$ 368,00	R$ 6.624,00
15	Carga de gás em bebedouro de 4 torneiras R134	RECARCA	RECARGA	80	R$ 349,00	R$ 27.920,00
16	Carga de gás em freezer 500L R134	RECARCA	RECARGA	65	R$ 528,00	R$ 34.320,00
17	Carga de gás em geladeira R134	RECARCA	RECARGA	65	R$ 538,00	R$ 34.970,00
18	Limpeza de ar condicionado tipo Split capacidade 9.000 Btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	84	R$ 335,00	R$ 28.140,00
19	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 12.000 Btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	84	R$ 391,00	R$ 32.844,00
20	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	70	R$ 395,00	R$ 27.650,00
21	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 22.000 Btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	70	R$ 436,00	R$ 30.520,00
22	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 24.000 Btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	70	R$ 436,00	R$ 30.520,00
23	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 30.000 Btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	56	R$ 493,00	R$ 27.608,00
24	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 36.000 Btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	14	R$ 501,00	R$ 7.014,00
25	Reposição de refil em bebedouro (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 303,00	R$ 8.484,00
26	Serviço da reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo Split - 9.000 a 36.000 Btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	49	R$ 487,00	R$ 23.863,00
27	Serviço de instalação e trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 312,00	R$ 9.984,00
28	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 385,00	R$ 12.320,00
29	Serviço de lanternagem em geladeiras	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 440,00	R$ 14.080,00
30	Serviço de pintura em freezer	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 513,00	R$ 14.364,00
31	Serviço de recuperação de rodapé de bebedouro (solda e pintura)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 460,00	R$ 12.880,00
32	Serviço de reposição da contatora do ar condicionado tipo Split 24 mil btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 552,00	R$ 17.664,00
33	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 552,00	R$ 17.664,00
34	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 572,00	R$ 16.016,00
35	Serviço de reposição da frente plástica completa do ar condicionado Split 9.000 a 12.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 457,00	R$ 12.796,00

36	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 358,00	R$ 11.456,00
37	Serviço de reposição da placa eletrônica de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 243,00	R$ 6.804,00
38	Serviço de reposição da turbina de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 201,00	R$ 5.628,00
39	Serviço de reposição da válvula de serviço de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 320,00	R$ 8.960,00
40	Serviço de reposição da válvula de schrader	SERVIÇO	SERVIÇOS	35	R$ 300,00	R$ 10.500,00
41	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split 9000 a 18000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	35	R$ 179,00	R$ 6.265,00
42	Serviço de reposição de motor ventilador para ar condicionado tipo Split de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 675,00	R$ 21.600,00
43	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 9.000 btus gas 410	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 1.748,00	R$ 48.944,00
44	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar condicionado Split 12.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 631,00	R$ 20.192,00
45	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar condicionado Split 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 735,00	R$ 23.520,00
46	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 9.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 915,00	R$ 38.430,00
47	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 12.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 1.544,00	R$ 64.848,00
48	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 18.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	56	R$ 1.881,00	R$ 105.336,00
49	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 22.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	14	R$ 1.919,00	R$ 26.866,00
50	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 24.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 1.970,00	R$ 63.040,00
51	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 30.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 2.212,00	R$ 46.452,00
52	Serviço de reposição do protetor térmico 9.000 a 12. 000 btus (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	84	R$ 339,00	R$ 28.476,00
53	Serviço de reposição do protetor térmico 18.000 a 22.000 btus (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	84	R$ 376,00	R$ 31.584,00
54	Serviço de reposição do protetor térmico 24.000 a 36.000 btus (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	98	R$ 404,00	R$ 39.592,00
55	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 339,00	R$ 14.238,00
56	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	29	R$ 349,00	R$ 10.121,00

FLS. Nº 385
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

57	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 288,00	R$ 6.048,00
58	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	15	R$ 405,00	R$ 6.075,00
59	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 450,00	R$ 18.900,00
60	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	9	R$ 450,00	R$ 4.050,00
61	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	9	R$ 600,00	R$ 5.400,00
62	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 523,00	R$ 21.966,00
63	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 576,00	R$ 24.192,00
64	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 626,00	R$ 26.292,00
65	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 769,00	R$ 16.149,00
66	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 783,00	R$ 32.886,00
67	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 783,00	R$ 16.443,00
68	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	9	R$ 798,00	R$ 7.182,00
69	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 572,00	R$ 24.024,00
70	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 548,00	R$ 23.016,00
71	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 678,00	R$ 28.476,00
72	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 22.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 648,00	R$ 13.608,00
73	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 24.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 671,00	R$ 28.182,00
74	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 30.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 701,00	R$ 14.721,00
75	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 36.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	9	R$ 732,00	R$ 6.588,00
76	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 477,00	R$ 15.264,00

77	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 523,00	R$ 16.736,00
78	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 525,00	R$ 16.800,00
79	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 22.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	23	R$ 528,00	R$ 12.144,00
80	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 24.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 541,00	R$ 17.312,00
81	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 30.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	15	R$ 550,00	R$ 8.250,00
82	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 36.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	9	R$ 572,00	R$ 5.148,00
83	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 9.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 349,00	R$ 14.658,00
84	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 12.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 359,00	R$ 15.078,00
85	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 18.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 405,00	R$ 17.010,00
86	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 22.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 450,00	R$ 9.450,00
87	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 24.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 1.263,00	R$ 53.046,00
88	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 30.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	14	R$ 1.380,00	R$ 19.320,00
89	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 36.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	9	R$ 1.517,00	R$ 13.653,00
90	Troca de capacitor do ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 272,00	R$ 11.424,00
91	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 274,00	R$ 11.508,00
92	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 283,00	R$ 11.886,00
93	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 335,00	R$ 7.035,00
94	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 358,00	R$ 15.036,00

	Split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça)					
95	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 376,00	R$ 7.896,00
96	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 36.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	9	R$ 394,00	R$ 3.546,00
97	Troca de Hélice para ar condicionado de 9.000 12.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	55	R$ 398,00	R$ 21.890,00
98	Troca de hélice para ar condicionado de 18.000 a 22.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	25	R$ 541,00	R$ 13.525,00
99	Troca de hélice para ar condicionado de 24.000 a 36.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	25	R$ 541,00	R$ 13.525,00
100	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 9.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 353,00	R$ 9.884,00
101	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 12.000 BTUS.(com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 355,00	R$ 9.940,00
102	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 18.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 421,00	R$ 11.788,00
103	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 22.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	14	R$ 490,00	R$ 6.860,00
104	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 24.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 497,00	R$ 13.916,00
105	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 30.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	14	R$ 503,00	R$ 7.042,00
106	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 36.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	10	R$ 504,00	R$ 5.040,00
107	Troca de Compressor de Freezer 1/3 220 watts 340L (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	15	R$ 1.557,00	R$ 23.355,00
108	Serviço de tubulação em freezer H 260.(com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 836,00	R$ 35.112,00
109	Serviço de tubulação em freezer H 503. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 838,00	R$ 35.196,00
110	Serviço de tubulação em freezer H 295. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 836,00	R$ 35.112,00
111	Serviço de tubulação em freezer H 215 e H 410. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 913,00	R$ 38.346,00
112	Serviço de tubulação em freezer H 340 e H 239. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 873,00	R$ 36.666,00
113	Serviço de tubulação em freezer H 300 cano 5/16 15 metros	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 838,00	R$ 35.196,00
114	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 22 metros	SERVIÇO	SERVIÇOS	45	R$ 913,00	R$ 41.085,00
115	Serviço em solda em bebedouro 3 torneiras	SERVIÇO	SERVIÇOS	45	R$ 385,00	R$ 17.325,00
116	Troca da resistência de freezer (com fornecimento de peças)	SERVIÇO	SERVIÇOS	25	R$ 709,00	R$ 17.725,00

117	Troca de boia para bebedouro (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 505,00	R$ 16.160,00
118	Troca do motor bebedouro de 3 torneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 1.196,00	R$ 25.116,00
119	Troca de capacitor de ventilador (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	75	R$ 310,00	R$ 23.250,00
120	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peças)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 1.058,00	R$ 29.624,00
121	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 1.058,00	R$ 29.624,00
122	Troca de condensador de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peças)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 613,00	R$ 17.164,00
123	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras (com fornecimento de peças)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 343,00	R$ 9.604,00
124	Troca de mangueira de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 137,00	R$ 3.836,00
125	Troca de micro ventilador geladeira fros frre (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 265,00	R$ 7.420,00
126	Troca de micro motor geladeira froz free (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 1.086,00	R$ 30.408,00
127	Troca de protetor térmico de bebedouro 3 torneiras. (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 295,00	R$ 8.260,00
128	Troca de registro de alta pressão (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 713,00	R$ 19.964,00
129	Troca de registro de baixa pressão (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 713,00	R$ 19.964,00
130	Troca de reler de freezer motor 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 460,00	R$ 12.880,00
131	Troca de reservatório de água de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 552,00	R$ 15.456,00
132	Troca de termostato motor 1/4 embraco (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 539,00	R$ 15.092,00
133	Troca de timer (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 107,00	R$ 2.996,00
134	Troca do condensador de freezer 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 295,00	R$ 8.260,00
135	Troca do motor ventilador de freezer 496l (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 1.582,00	R$ 44.296,00
136	Troca de micro motor do ventilador para freezer bebedouro 3 torneiras	SERVIÇO	SERVIÇOS	25	R$ 410,00	R$ 10.250,00
137	Troca de Termostato para bebedouro 3 troneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	45	R$ 56,00	R$ 2.520,00
138	Troca de Termostato para freezer 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	45	R$ 796,00	R$ 35.820,00
139	Troca de Torneira jato e de copo (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	45	R$ 340,00	R$ 15.300,00
140	Troca de Torneira para bebedouro (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	45	R$ 280,00	R$ 12.600,00
141	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	OLIST	UNIDADE	32	R$ 258,00	R$ 8.256,00
142	Bucha para porta de freezer	REFRIMEGA	UNIDADE	32	R$ 768,00	R$ 24.576,00
143	Bucha para porta de geladeira	BOSCH KDN	UNIDADE	32	R$ 1.582,00	R$ 50.624,00

144	Troca de Capacitor para freezer 500L (com fornecimento de peça)	COLDPAC	UNIDADE	32	R$ 310,00	R$ 9.920,00
145	Troca de Capilar para bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	DSFRIO	UNIDADE	32	R$ 310,00	R$ 9.920,00
146	Capilar para geladeira (com fornecimento de peça)	DSFRIO	UNIDADE	32	R$ 92,00	R$ 2.944,00
147	Chicote para geladeira 1 porta (com fornecimento de peça)	ELETROLUX	UNIDADE	32	R$ 84,00	R$ 2.688,00
148	Troca de Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	LIBELL	UNIDADE	32	R$ 137,00	R$ 4.384,00
149	Condensador para freezer	LIBELL	UNIDADE	25	R$ 616,00	R$ 15.400,00
150	Condensador para geladeira de uma porta	LIBELL	UNIDADE	25	R$ 616,00	R$ 15.400,00
151	Esponjoso	EPEX	UNIDADE	105	R$ 25,00	R$ 2.625,00
152	Evaporizador 220 Lt	ROYCE CONNECT	UNIDADE	32	R$ 395,00	R$ 12.640,00
153	Evaporizador 280Lt	ROYCE CONNECT	UNIDADE	32	R$ 395,00	R$ 12.640,00
154	Filtro com sílica para bebedouro	IGATU	UNIDADE	49	R$ 76,00	R$ 3.724,00
155	Filtro com sílica para geladeira 280L	IGATU	UNIDADE	32	R$ 82,00	R$ 2.624,00
156	Filtro com sílica para geladeira 370L	IGATU	UNIDADE	32	R$ 86,00	R$ 2.752,00
157	Filtro para bebedouro ET 200	IGATU	UNIDADE	42	R$ 86,00	R$ 3.612,00
158	Filtro para bebedouro ET 300	IGATU	UNIDADE	42	R$ 96,00	R$ 4.032,00
159	Fita alumínio	TECTAPE	UNIDADE	105	R$ 40,00	R$ 4.200,00
160	Gaxeta 180 Lt	ILPEA	UNIDADE	74	R$ 127,00	R$ 9.398,00
161	Gaxeta 280 Lt	ILPEA	UNIDADE	25	R$ 136,00	R$ 3.400,00
162	Gaxeta 340 Lt	ILPEA	UNIDADE	25	R$ 168,00	R$ 4.200,00
163	Mão francesa de 18.000 a 30.000BTUS	DESICON	UNIDADE	154	R$ 275,00	R$ 42.350,00
164	Puxador de freezer	ELETROLUX	UNIDADE	25	R$ 72,00	R$ 1.800,00
165	Refil ET 200 para bebedouro	IBBL	UNIDADE	32	R$ 130,00	R$ 4.160,00
166	Refil ET 300 para bebedouro	IBBL	UNIDADE	32	R$ 147,00	R$ 4.704,00
167	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré- estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.	DISMAR	UNIDADE	50	R$ 185,00	R$ 9.250,00
168	Termostato para Ar condicionado, Termostato é um controle que funciona como uma Chave "liga- desliga" que é comandada pela temperatura. Os valores de liga- desliga são definidos e calibrados pela fábrica. Para alterar	ROBERTSHAW	UNIDADE	50	R$ 249,00	R$ 12.450,00

	esses valores de liga-desliga, basta girar o botão localizado na Haste do Termostato para a posição desejada (mais quente ou mais frio). São suas características internas que determinam os valores de temperatura. Por isso, Termostatos podem ter as mesmas características externas, mas com valores de liga-desiiga totalmente diferentes. RCV1601-4, Faixa Temperatura (700 mmHg) °C, Degelo: Não, +Quente: Liga em +28,8 e Desliga em +26,8, +Fria: Liga em +19,1 e Desliga em +16,6.					
169	Compressor Ar condicionado 3hp 220 watts	VM	UND	15	R$ 1.978,00	R$ 29.670,00
170	Compressor para Ar Condicionado 1/2 hp 220 volts	VM	UND	15	R$ 1.702,00	R$ 25.530,00
171	Compressor para Ar Condicionado 1/4 220 volts	VM	UND	15	R$ 1.702,00	R$ 25.530,00
172	Compressor para Ar Condicionado 1/5 220 volts	VM	UND	15	R$ 1.702,00	R$ 25.530,00
173	Compressor para Ar Condicionado 1/6 220 volts	VM	UND	15	R$ 1.702,00	R$ 25.530,00
174	Compressor para Ar Condicionado 1/8 220 volts	VM	UND	15	R$ 1.702,00	R$ 25.530,00
175	Compressor para Ar condicionado Split 12.000 BTUS	VM	UND	15	R$ 1.978,00	R$ 29.670,00
176	Compressor rotativo 18.000 BTUS Rechia para R 22 220v/ mod.48R92AP-9/S para Ar condicionado Split e Janela.	VM	UND	15	R$ 1.978,00	R$ 29.670,00
177	Compressor rotativo 9.000 btus220v Rechia para R 22 mod. 44R252A para Ar condicionado Split e Janela.	VM	UND	15	R$ 1.840,00	R$ 27.600,00
178	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, cabo PP, Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	FLEX FAST	METROS	800	R$ 9,55	R$ 7.640,00
179	Cabo P.P3/2-5, Cabo pp 3x2 5mm muito utilizado na instalação de aparelhos elétricos, no nosso caso especialmente os aparelhos de ar condicionado, o cabo pp 3x2 5mm é fundamental para fazer a ligação entre a rede elétrica e o aparelho. Comercializado por metro o cabo pp 3x2 5mm, os condutores são da cor branco, vermelho, azul claro, com a sua superfície na cor preta. Características do cabo pp 3x2 5mm, - Especificação: 3x2,5mm, Preço por metro, Cabo PP Tipo Redondo, Certificado: INMETRO NBR 13249:2000, Aplicação: Utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões,	FLEX FAST	METROS	800	R$ 6,09	R$ 4.872,00

	ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias: Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC, Capa: Composto de PVC, Tensão: até 750V.					
180	Tubo de cobre de 1 polegada	TECH ONE	KG	70	R$ 148,00	R$ 10.360,00
181	Tubo de cobre de 1/2 metro	TECH ONE	KG	70	R$ 148,00	R$ 10.360,00
182	Tubo de cobre de 2/2 metro	TECH ONE	KG	70	R$ 256,00	R$ 17.920,00
183	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	TECH ONE	KG	105	R$ 256,00	R$ 26.880,00
184	Tubo de cobre de 1/4, Panqueca 15 m 1,960KG	TECH ONE	KG	105	R$ 364,00	R$ 38.220,00
185	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	TECH ONE	KG	105	R$ 394,00	R$ 41.370,00
CONSERTO E MANUTENÇÃO DE FOGÕES E VENTILADORES						
186	Serviço de conserto em fogão industrial	SERVIÇOS	SERVIÇOS	45	R$ 331,00	R$ 14.895,00
187	Troca de bicos de fogão industrial (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	SERVIÇOS	45	R$ 272,00	R$ 12.240,00
188	Troca de válvula de segurança de fogão industrial (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	SERVIÇOS	35	R$ 414,00	R$ 14.490,00
189	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	SERVIÇOS	SERVIÇOS	160	R$ 340,00	R$ 54.400,00
190	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	SERVIÇOS	SERVIÇOS	160	R$ 346,00	R$ 55.360,00
					Valor Total R$	**R$ 3.797.622,00**

VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R$ 3.797.622,00 (Três milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Morros - MA, em 01 de Agosto de 2024.

CARLOS ALFREDO BACELLAR ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração
e Desenvolvimento Institucional
Portaria nº 27/2023 – PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MORROS - MA

TERCEIROS
ISSN: 2764-4065

FLS. Nº 392
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA: DO

SUMÁRIO

Descrição **Página**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1208.004/2024 1
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1208.003/2024 2
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1208.002/2024 2
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1208.005/2024 2
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1208.001/2024 2
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0508.200/2024 3
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0508.201/2024 3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1308-010/2024-002 3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1308-010/2024-001 16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1308-010/2024-003 22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1208.015/2024 36

Carimbo de Tempo : 13/08/2024 20:09:44 Página 1 de 57

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1208.004/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1208.004/2024 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000000102/2024**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: COMERCIAL GOA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44, sediado na Rua 03, Quadra Topázio, casa nº 16, Letra C, Bairro Jardim, CEP: 65.073-200, São Luis/MA. OBJETO: contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Morros – MA, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com **VALOR TOTAL RS 20.000,00 (Vinte Mil Reais).** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, BASE LEGAL: Na Lei Federal Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes. **FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, 02 PODER EXECUTIVO, 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, 12 Educação, 12 306 Alimentação e Nutrição 12 306 0025 ALIMENTAÇÃO NA ESCOLA, 12 306 0025 2024 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE, 247 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2024. SIGNATARIOS: Mario Alberto Xavier Gomes, Secretário Municipal de Educação. CONTRATANTE, e Leandro da Silva de Oliveira, representante legal. CONTRATADA. Morros/MA, 13 de agosto de 2024. **Secretário Municipal de Educação** Mário Alberto Xavier Gomes CPF: 854.445.533-68 Portaria nº 03/2021

FLS. Nº 393
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

Morros/MA, 13 de agosto de 2024.

Carlos Alfredo Bacellar Araújo, CPF: 271.536.903-44
Secretário Municipal de Administração
e Desenvolvimento Institucional
Portaria nº 27/2023;

Marcelo Jerffson Barbosa Araújo Viana, CPF: 013.509.113-64
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Desenvolvimento Comunitário
Portaria nº 230/2021-PMM

Mario Alberto Xavier Gomes, CPF: 854.445.533-68
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2021

Geisa Carolina Sousa Silva, CPF: 062.878.073-77
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 025/2024

DETENTORA DO REGISTRO
L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA
CNPJ Nº43.484.140/0001-95
Lucas dos Santos Silva, CPF nº351.171.253-79
Empresário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1208.015/2024

PROCESSO ADM. Nº 00000771/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2024, o MUNICIPIO DE MORROS-MA, inscrito no CNPJ nº 05.489.935/0001-05, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, com sede na Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 – Morros - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, Sr. Carlos Alfredo Bacellar Araújo, inscrito no CPF nº 271.536.903-44 e portador do RG nº 832621 SSP/MA, Portaria nº 27/2023 – PMM; Secretário Municipal de Educação, o Sr. Mário Alberto Xavier Gomes, , inscrito no CPF nº 854.445.533-68 e portador do RG nº 392844958 GESP/MA; Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Geisa Carolina Sousa Silva, inscrita no CPF nº 062.878.073-77 e portador do RG nº 0232021120003-8 SESP/MA; Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, o Sr. Marcelo Jerffson Barbosa Araújo Viana, inscrito no CPF nº 013.509.113-64 e portador do RG nº 024495872003-7 SSP/MA e a Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Urbanismo, a Sra. Larisse Fernanda Carvalho Santos, inscrita no CPF nº 610.462.153-88 e portador do RG nº 044450332012- 5, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda operacional do Município de Morros – MA, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 84a716634ccdecd5aa8722dd5f3200020a2f70f3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Carimbo de Tempo : 13/08/2024 20:09:44 Página 36 de 57

FLS. Nº 394
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA: _____

EMPRESA	TR3 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	30.947.056/0001-19
ENDEREÇO	Rua Manoel Felinto, nº 266, sala B, CEP: 65.870-000, São José, Pastos Bons - MA
TELEFONE	(99) 3555-1823 / (99) 98457-4367
E-MAIL	tr3locacoes@hotmail.com
REPRESENTANTE	Cinthya Thaynan Cardoso Reis, CPF: 032.512.233-48 RG: 0299679120054 SSP - MA, Empresária
VALOR TOTAL	R$ 3.797.622,00 (Três milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais).

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
1	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 7.000 – 9.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	SERVIÇO	198	R$ 316,00	R$ 62.568,00
2	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 12.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	SERVIÇO	198	R$ 323,00	R$ 63.954,00
3	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 18.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	SERVIÇO	90	R$ 377,00	R$ 33.930,00
4	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 22.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	SERVIÇO	100	R$ 450,00	R$ 45.000,00
5	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 24.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	SERVIÇO	85	R$ 459,00	R$ 39.015,00
6	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 30.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	SERVIÇO	45	R$ 496,00	R$ 22.320,00
7	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 36.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	SERVIÇO	20	R$ 565,00	R$ 11.300,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
8	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 9.000 btus	RECARCA	RECARGA	96	R$ 250,00	R$ 24.000,00
9	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de a 12.000 btus	RECARCA	RECARGA	96	R$ 260,00	R$ 24.960,00
10	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	RECARCA	RECARGA	90	R$ 273,00	R$ 24.570,00
11	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	RECARCA	RECARGA	90	R$ 276,00	R$ 24.840,00
12	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	RECARCA	RECARGA	90	R$ 276,00	R$ 24.840,00
13	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	RECARCA	RECARGA	18	R$ 361,00	R$ 6.498,00
14	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	RECARCA	RECARGA	18	R$ 368,00	R$ 6.624,00
15	Carga de gás em bebedouro de 4 torneiras R134	RECARCA	RECARGA	80	R$ 349,00	R$ 27.920,00
16	Carga de gás em freezer 500L R134	RECARCA	RECARGA	65	R$ 528,00	R$ 34.320,00
17	Carga de gás em geladeira R134	RECARCA	RECARGA	65	R$ 538,00	R$ 34.970,00
18	Limpeza de ar condicionado tipo Split capacidade 9.000 Btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	84	R$ 335,00	R$ 28.140,00
19	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 12.000 Btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	84	R$ 391,00	R$ 32.844,00
20	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 18.000 Btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	70	R$ 395,00	R$ 27.650,00
21	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 22.000 Btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	70	R$ 436,00	R$ 30.520,00
22	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 24.000 Btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	70	R$ 436,00	R$ 30.520,00
23	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 30.000 Btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	56	R$ 493,00	R$ 27.608,00
24	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 36.000 Btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	14	R$ 501,00	R$ 7.014,00
25	Reposição de refil em bebedouro (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 303,00	R$ 8.484,00
26	Serviço da reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo Split - 9.000 a 36.000 Btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	49	R$ 487,00	R$ 23.863,00
27	Serviço de instalação e trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 312,00	R$ 9.984,00

Carimbo de Tempo : 13/08/2024 20:09:44 Página 37 de 57

FLS. Nº 395
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

	torneiras.					
28	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 385,00	R$ 12.320,00
29	Serviço de lanternagem em geladeiras	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 440,00	R$ 14.080,00
30	Serviço de pintura em freezer	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 513,00	R$ 14.364,00
31	Serviço de recuperação de rodapé de bebedouro (solda e pintura)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 460,00	R$ 12.880,00
32	Serviço de reposição da contatora do ar condicionado tipo Split 24 mil btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 552,00	R$ 17.664,00
33	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 552,00	R$ 17.664,00
34	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 572,00	R$ 16.016,00
35	Serviço de reposição da frente plástica completa do ar condicionado Split 9.000 a 12.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 457,00	R$ 12.796,00
36	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 358,00	R$ 11.456,00
37	Serviço de reposição da placa eletrônica de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 243,00	R$ 6.804,00
38	Serviço de reposição da turbina de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 201,00	R$ 5.628,00
39	Serviço de reposição da válvula de serviço de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 320,00	R$ 8.960,00
40	Serviço de reposição da válvula de schrader	SERVIÇO	SERVIÇOS	35	R$ 300,00	R$ 10.500,00
41	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split 9000 a 18000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	35	R$ 179,00	R$ 6.265,00
42	Serviço de reposição de motor ventilador para ar condicionado tipo Split de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 675,00	R$ 21.600,00
43	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 9.000 btus gas 410	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 1.748,00	R$ 48.944,00
44	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar condicionado Split 12.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 631,00	R$ 20.192,00
45	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar condicionado Split 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 735,00	R$ 23.520,00
46	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 9.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 915,00	R$ 38.430,00
47	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 12.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 1.544,00	R$ 64.848,00
48	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 18.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	56	R$ 1.881,00	R$ 105.336,00
49	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 22.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	14	R$ 1.919,00	R$ 26.866,00
50	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 24.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 1.970,00	R$ 63.040,00
51	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 30.000 btus. (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 2.212,00	R$ 46.452,00
52	Serviço de reposição do protetor térmico 9.000 a 12. 000 btus (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	84	R$ 339,00	R$ 28.476,00
53	Serviço de reposição do protetor térmico 18.000 a 22.000 btus (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	84	R$ 376,00	R$ 31.584,00
54	Serviço de reposição do protetor térmico 24.000 a 36.000 btus (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	98	R$ 404,00	R$ 39.592,00
55	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 339,00	R$ 14.238,00
56	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	29	R$ 349,00	R$ 10.121,00
57	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 288,00	R$ 6.048,00
58	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	15	R$ 405,00	R$ 6.075,00
59	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 450,00	R$ 18.900,00
60	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	9	R$ 450,00	R$ 4.050,00
61	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	9	R$ 600,00	R$ 5.400,00

Carimbo de Tempo : 13/08/2024 20:09:44 Página 38 de 57

FLS. Nº 396
PROC. Nº 213 / 2025
RUBRICA:

62	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 523,00	R$ 21.966,00
63	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 576,00	R$ 24.192,00
64	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 626,00	R$ 26.292,00
65	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 769,00	R$ 16.149,00
66	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 783,00	R$ 32.886,00
67	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 783,00	R$ 16.443,00
68	Serviço de reposição do motor do ventilador do **condensador** de ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	9	R$ 798,00	R$ 7.182,00
69	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 572,00	R$ 24.024,00
70	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 548,00	R$ 23.016,00
71	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 678,00	R$ 28.476,00
72	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 22.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 648,00	R$ 13.608,00
73	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 24.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 671,00	R$ 28.182,00
74	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 30.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 701,00	R$ 14.721,00
75	Serviço de reposição do motor do ventilador do **evaporador** de ar condicionado tipo Split 36.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	9	R$ 732,00	R$ 6.588,00
76	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 477,00	R$ 15.264,00
77	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 523,00	R$ 16.736,00
78	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 525,00	R$ 16.800,00
79	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 22.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	23	R$ 528,00	R$ 12.144,00
80	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 24.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 541,00	R$ 17.312,00
81	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 30.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	15	R$ 550,00	R$ 8.250,00
82	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 36.000 btus	SERVIÇO	SERVIÇOS	9	R$ 572,00	R$ 5.148,00
83	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 9.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 349,00	R$ 14.658,00
84	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 12.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 359,00	R$ 15.078,00
85	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 18.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 405,00	R$ 17.010,00
86	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 22.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 450,00	R$ 9.450,00
87	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 24.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 1.263,00	R$ 53.046,00
88	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 30.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	14	R$ 1.380,00	R$ 19.320,00
89	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 36.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	9	R$ 1.517,00	R$ 13.653,00
90	Troca de capacitor do ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 272,00	R$ 11.424,00
91	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 274,00	R$ 11.508,00
92	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 283,00	R$ 11.886,00

Carimbo de Tempo : 13/08/2024 20:09:44 Página 39 de 57

FLS. Nº 397
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA: lo

	Split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça)					
93	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 335,00	R$ 7.035,00
94	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 358,00	R$ 15.036,00
95	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 376,00	R$ 7.896,00
96	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 36.000 btus. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	9	R$ 394,00	R$ 3.546,00
97	Troca de Hélice para ar condicionado de 9.000 12.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	55	R$ 398,00	R$ 21.890,00
98	Troca de hélice para ar condicionado de 18.000 a 22.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	25	R$ 541,00	R$ 13.525,00
99	Troca de hélice para ar condicionado de 24.000 a 36.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	25	R$ 541,00	R$ 13.525,00
100	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 9.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 353,00	R$ 9.884,00
101	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 12.000 BTUS.(com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 355,00	R$ 9.940,00
102	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 18.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 421,00	R$ 11.788,00
103	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 22.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	14	R$ 490,00	R$ 6.860,00
104	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 24.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 497,00	R$ 13.916,00
105	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 30.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	14	R$ 503,00	R$ 7.042,00
106	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 36.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	10	R$ 504,00	R$ 5.040,00
107	Troca de Compressor de Freezer 1/3 220 watts 340L (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	15	R$ 1.557,00	R$ 23.355,00
108	Serviço de tubulação em freezer H 260.(com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 836,00	R$ 35.112,00
109	Serviço de tubulação em freezer H 503. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 838,00	R$ 35.196,00
110	Serviço de tubulação em freezer H 295. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 836,00	R$ 35.112,00
111	Serviço de tubulação em freezer H 215 e H 410. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 913,00	R$ 38.346,00
112	Serviço de tubulação em freezer H 340 e H 239. (com fornecimento da peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 873,00	R$ 36.666,00
113	Serviço de tubulação em freezer H 300 cano 5/16 15 metros	SERVIÇO	SERVIÇOS	42	R$ 838,00	R$ 35.196,00
114	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 22 metros	SERVIÇO	SERVIÇOS	45	R$ 913,00	R$ 41.085,00
115	Serviço em solda em bebedouro 3 torneiras	SERVIÇO	SERVIÇOS	45	R$ 385,00	R$ 17.325,00
116	Troca da resistência de freezer (com fornecimento de peças)	SERVIÇO	SERVIÇOS	25	R$ 709,00	R$ 17.725,00
117	Troca de boia para bebedouro (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	32	R$ 505,00	R$ 16.160,00
118	Troca do motor bebedouro de 3 torneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	21	R$ 1.196,00	R$ 25.116,00
119	Troca de capacitor de ventilador (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	75	R$ 310,00	R$ 23.250,00
120	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peças)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 1.058,00	R$ 29.624,00
121	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 1.058,00	R$ 29.624,00
122	Troca de condensador de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peças)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 613,00	R$ 17.164,00
123	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras (com fornecimento de peças)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 343,00	R$ 9.604,00
124	Troca de mangueira de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 137,00	R$ 3.836,00
125	Troca de micro ventilador geladeira fros frre (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 265,00	R$ 7.420,00
126	Troca de micro motor geladeira froz free (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 1.086,00	R$ 30.408,00
127	Troca de protetor térmico de bebedouro 3 torneiras. (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 295,00	R$ 8.260,00
128	Troca de registro de alta pressão (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 713,00	R$ 19.964,00
129	Troca de registro de baixa pressão (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 713,00	R$ 19.964,00
130	Troca de reler de freezer motor 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 460,00	R$ 12.880,00

Carimbo de Tempo : 13/08/2024 20:09:44 Página 40 de 57

FLS. Nº 398
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA: 10

131	Troca de reservatório de água de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 552,00	R$ 15.456,00
132	Troca de termostato motor 1/4 embraco (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 539,00	R$ 15.092,00
133	Troca de timer (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 107,00	R$ 2.996,00
134	Troca do condensador de freezer 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 295,00	R$ 8.260,00
135	Troca do motor ventilador de freezer 496l (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	28	R$ 1.582,00	R$ 44.296,00
136	Troca de micro motor do ventilador para freezer bebedouro 3 torneiras	SERVIÇO	SERVIÇOS	25	R$ 410,00	R$ 10.250,00
137	Troca de Termostato para bebedouro 3 troneiras (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	45	R$ 56,00	R$ 2.520,00
138	Troca de Termostato para freezer 500L (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	45	R$ 796,00	R$ 35.820,00
139	Troca de Torneira jato e de copo (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	45	R$ 340,00	R$ 15.300,00
140	Troca de Torneira para bebedouro (com fornecimento de peça)	SERVIÇO	SERVIÇOS	45	R$ 280,00	R$ 12.600,00
141	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	OLIST	UNIDADE	32	R$ 258,00	R$ 8.256,00
142	Bucha para porta de freezer	REFRIMEGA	UNIDADE	32	R$ 768,00	R$ 24.576,00
143	Bucha para porta de geladeira	BOSCH KDN	UNIDADE	32	R$ 1.582,00	R$ 50.624,00
144	Troca de Capacitor para freezer 500L (com fornecimento de peça)	COLDPAC	UNIDADE	32	R$ 310,00	R$ 9.920,00
145	Troca de Capilar para bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	DSFRIO	UNIDADE	32	R$ 310,00	R$ 9.920,00
146	Capilar para geladeira (com fornecimento de peça)	DSFRIO	UNIDADE	32	R$ 92,00	R$ 2.944,00
147	Chicote para geladeira 1 porta (com fornecimento de peça)	ELETROLUX	UNIDADE	32	R$ 84,00	R$ 2.688,00
148	Troca de Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	LIBELL	UNIDADE	32	R$ 137,00	R$ 4.384,00
149	Condensador para freezer	LIBELL	UNIDADE	25	R$ 616,00	R$ 15.400,00
150	Condensador para geladeira de uma porta	LIBELL	UNIDADE	25	R$ 616,00	R$ 15.400,00
151	Esponjoso	EPEX	UNIDADE	105	R$ 25,00	R$ 2.625,00
152	Evaporizador 220 Lt	ROYCE CONNECT	UNIDADE	32	R$ 395,00	R$ 12.640,00
153	Evaporizador 280Lt	ROYCE CONNECT	UNIDADE	32	R$ 395,00	R$ 12.640,00
154	Filtro com sílica para bebedouro	IGATU	UNIDADE	49	R$ 76,00	R$ 3.724,00
155	Filtro com sílica para geladeira 280L	IGATU	UNIDADE	32	R$ 82,00	R$ 2.624,00
156	Filtro com sílica para geladeira 370L	IGATU	UNIDADE	32	R$ 86,00	R$ 2.752,00
157	Filtro para bebedouro ET 200	IGATU	UNIDADE	42	R$ 86,00	R$ 3.612,00
158	Filtro para bebedouro ET 300	IGATU	UNIDADE	42	R$ 96,00	R$ 4.032,00
159	Fita alumínio	TECTAPE	UNIDADE	105	R$ 40,00	R$ 4.200,00
160	Gaxeta 180 Lt	ILPEA	UNIDADE	74	R$ 127,00	R$ 9.398,00
161	Gaxeta 280 Lt	ILPEA	UNIDADE	25	R$ 136,00	R$ 3.400,00
162	Gaxeta 340 Lt	ILPEA	UNIDADE	25	R$ 168,00	R$ 4.200,00
163	Mão francesa de 18.000 a 30.000BTUS	DESICON	UNIDADE	154	R$ 275,00	R$ 42.350,00
164	Puxador de freezer	ELETROLUX	UNIDADE	25	R$ 72,00	R$ 1.800,00
165	Refil ET 200 para bebedouro	IBBL	UNIDADE	32	R$ 130,00	R$ 4.160,00
166	Refil ET 300 para bebedouro	IBBL	UNIDADE	32	R$ 147,00	R$ 4.704,00
167	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré-estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.	DISMAR	UNIDADE	50	R$ 185,00	R$ 9.250,00
168	Termostato para Ar condicionado, Termostato é um controle que funciona como uma Chave "liga- desliga" que é comandada pela temperatura. Os valores de liga- desliga são definidos e calibrados pela fábrica. Para alterar esses valores de liga-desliga, basta girar o botão localizado na Haste do Termostato para a posição desejada (mais quente ou mais frio). São suas características internas que determinam os	ROBERTSHAW	UNIDADE	50	R$ 249,00	R$ 12.450,00

Carimbo de Tempo : 13/08/2024 20:09:44 Página 41 de 57

FLS. Nº 399
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

	valores de temperatura. Por isso, Termostatos podem ter as mesmas características externas, mas com valores de liga-desliga totalmente diferentes. RCV1601-4, Faixa Temperatura (700 mmHg) °C, Degelo: Não, +Quente: Liga em +28,8 e Desliga em +26,8, +Fria: Liga em +19,1 e Desliga em +16,6.					
169	Compressor Ar condicionado 3hp 220 watts	VM	UND	15	R$ 1.978,00	R$ 29.670,00
170	Compressor para Ar Condicionado 1/2 hp 220 volts	VM	UND	15	R$ 1.702,00	R$ 25.530,00
171	Compressor para Ar Condicionado 1/4 220 volts	VM	UND	15	R$ 1.702,00	R$ 25.530,00
172	Compressor para Ar Condicionado 1/5 220 volts	VM	UND	15	R$ 1.702,00	R$ 25.530,00
173	Compressor para Ar Condicionado 1/6 220 volts	VM	UND	15	R$ 1.702,00	R$ 25.530,00
174	Compressor para Ar Condicionado 1/8 220 volts	VM	UND	15	R$ 1.702,00	R$ 25.530,00
175	Compressor para Ar condicionado Split 12.000 BTUS	VM	UND	15	R$ 1.978,00	R$ 29.670,00
176	Compressor rotativo 18.000 BTUS Rechia para R 22 220v/ mod.48R92AP-9/S para Ar condicionado Split e Janela.	VM	UND	15	R$ 1.978,00	R$ 29.670,00
177	Compressor rotativo 9.000 btus220v Rechia para R 22 mod. 44R252A para Ar condicionado Split e Janela.	VM	UND	15	R$ 1.840,00	R$ 27.600,00
178	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	FLEX FAST	METROS	800	R$ 9,55	R$ 7.640,00
179	Cabo P.P3/2-5, Cabo pp 3x2 5mm muito utilizado na instalação de aparelhos elétricos, no nosso caso especialmente os aparelhos de ar condicionado, o cabo pp 3x2 5mm é fundamental para fazer a ligação entre a rede elétrica e o aparelho. Comercializado por metro o cabo pp 3x2 5mm, os condutores são da cor branco, vermelho, azul claro, com a sua superfície na cor preta. Características do cabo pp 3x2 5mm, - Especificação: 3x2,5mm, Preço por metro, Cabo PP Tipo Redondo, Certificado: INMETRO NBR 13249:2000, Aplicação: Utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias: Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC, Capa: Composto de PVC, Tensão: até 750V.	FLEX FAST	METROS	800	R$ 6,09	R$ 4.872,00
180	Tubo de cobre de 1 polegada	TECH ONE	KG	70	R$ 148,00	R$ 10.360,00
181	Tubo de cobre de 1/2 metro	TECH ONE	KG	70	R$ 148,00	R$ 10.360,00
182	Tubo de cobre de 2/2 metro	TECH ONE	KG	70	R$ 256,00	R$ 17.920,00
183	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	TECH ONE	KG	105	R$ 256,00	R$ 26.880,00
184	Tubo de cobre de 1/4, Panqueca 15 m 1,960KG	TECH ONE	KG	105	R$ 364,00	R$ 38.220,00
185	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	TECH ONE	KG	105	R$ 394,00	R$ 41.370,00
CONSERTO E MANUTENÇÃO DE FOGÕES E VENTILADORES						
186	Serviço de conserto em fogão industrial	SERVIÇOS	SERVIÇOS	45	R$ 331,00	R$ 14.895,00
187	Troca de bicos de fogão industrial (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	SERVIÇOS	45	R$ 272,00	R$ 12.240,00
188	Troca de válvula de segurança de fogão industrial (com fornecimento de peça)	SERVIÇOS	SERVIÇOS	35	R$ 414,00	R$ 14.490,00
189	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	SERVIÇOS	SERVIÇOS	160	R$ 340,00	R$ 54.400,00
190	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	SERVIÇOS	SERVIÇOS	160	R$ 346,00	R$ 55.360,00
Valor Total R$						**R$ 3.797.622,00**

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 84a716634ccdecd5aa8722dd5f3200020a2f70f3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Carimbo de Tempo : 13/08/2024 20:09:44 Página 42 de 57

FLS. Nº 400
PROC. Nº 013/2025
RUBRICA:

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO								
				ORGÃO GERENCIADOR	ORGÃOS PARTICIPANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	SEMAD	SEMED	SEMUS	SEMAS	SEC. OBRAS
1	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 7.000 – 9.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	198	60	80	30	20	8
2	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 12.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	198	55	80	39	20	4
3	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 18.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	90	20	40	20	10	
4	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 22.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	100	30	40	20	10	
5	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 24.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	85	25	35	17	8	
6	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 30.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	45	8	20	13	4	
7	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) **de aparelho condicionador de ar, 36.000 btus**, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	SERVIÇO	20		15	5		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA								
8	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 9.000 btus	RECARGA	96	25	38	20	10	3
9	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de a 12.000 btus	RECARGA	96	25	38	20	10	3
10	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	RECARGA	90	27	36	18	9	
11	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	RECARGA	90	27	36	18	9	
12	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	RECARGA	90	27	36	18	9	
13	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	RECARGA	18	5	7	4	2	
14	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	RECARGA	18		12	6		

Carimbo de Tempo : 13/08/2024 20:09:44 Página 43 de 57

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 84a716634ccdecd5aa8722dd5f3200020a2f70f3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO